

■ RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Autos nº 5000521-26.2019.8.21.0132

Ação: Recuperação Judicial

2ª Vara Cível da Comarca de Sapiranga - RS

Recuperandas: Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda., Paquetá Calçados Ltda. e Cia Castor de Participações Societárias
Administração Judicial: Brizola e Japur Administração Judicial

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

• 1. Introdução.....	3
1.1. Considerações Preliminares.....	4
1.2. Recomendação do CNJ	5
1.3. Estágio Procesual	7
1.4. Cronograma Processual.....	9
1.5. Eventos do Mês	11
1.6. Recursos Interpostos	12
• 2. Informações sobre a Recuperanda.....	13
2.1. Histórico do Grupo Paquetá.....	14
2.2. Estrutura Societária.....	15
2.3. Informações Gerais.....	16
2.4. Unidades do Grupo Paquetá.....	17
2.5. Presença no Exterior em 2020.....	20
2.6. Quadro Funcional.....	22
2.7. Encontro com as Recuperandas.....	25
• 3. Créditos.....	29
3.1. Cia Castor e Paquetá Empreendimentos.....	30
3.2. Paquetá Calçados.....	31
3.3. Extraconcursais.....	32
• 4. Análise Econômico-Financeira	34
4.1. Companhia Castor de Participações Societárias.....	35
4.2. Paquetá Calçados Ltda	36
4.3. Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda	52
4.4. Pandemia – Impacto no Setor Calçadista	53
• 5. Informações Adicionais	57
• 6. Glossário	62
• 7. Anexos	64

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Considerações Preliminares
- 1.2. Estágio Processual
- 1.3. Cronograma Processual

1.1 Considerações Preliminares

Primeiramente, cumpre referir as premissas que embasaram este relatório, bem como destacar alguns pontos que esta Administração Judicial julga pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para chegar às conclusões apresentadas no presente relatório, esta Equipe, entre outros aspectos: (i) tomou como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis da **Paquetá Empreendimentos Imobiliários LTDA.**, da **Paquetá Calçados LTDA** e **Companhia Castor de Participações Societárias**, as quais foram fornecidas por seus administradores; e (ii) conduziu discussões com membros integrantes da administração das Recuperandas sobre os negócios e as operações das referidas empresas.

Nenhum dos profissionais que participaram da elaboração deste relatório têm qualquer interesse financeiro nas Recuperandas ou qualquer relação com quaisquer das partes envolvidas, o que caracteriza a independência desta Equipe em relação ao presente trabalho.

A administração da Paquetá Empreendimentos Imobiliários LTDA., da Paquetá Calçados LTDA e da Companhia Castor de Participações Societárias e seus sócios não impuseram qualquer restrição para que esta Equipe pudesse: (i) obter todas as informações solicitadas para produzir este relatório; e (ii) chegar de forma independente às conclusões aqui contidas.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Por fim, cumpre destacar que esta Administração Judicial acordou com os representantes das Recuperandas que as informações contábeis e gerenciais para análise deveriam ser fornecidas até o dia 15 do mês subsequente àquele sobre o qual se realiza a análise. Desta forma, estão compreendidas neste relatório todas aquelas informações remetidas à Administração Judicial até o dia 15 de dezembro de 2020.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório **estão expressos em reais (R\$)**.

1.2 Recomendação CNJ

Em julho de 2020, o Conselho Nacional de Justiça ("CNJ") publicou Recomendação acerca da **padronização dos relatórios mensais de atividades** apresentados pela administrador judicial.

À vista disso, esta Administração Judicial apresenta na **página seguinte um resumo com as principais recomendações do Conselho**, avaliando a pertinência do conteúdo para este processo e, quando aplicável, **indicando de que forma o tema está contemplado no presente Relatório**.



1.2 Recomendação CNJ

	Recomendação	Aplicável?	Página
2.2.1	Houve alteração da atividade empresarial?	Não	
2.2.2	Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não	
2.2.3	Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Sim	17
2.2.4	Quadro de funcionários	Sim	22
2.2.4.1	Número de funcionários/colaboradores total	Sim	22
2.2.4.1.1	Número de funcionários CLT	Sim	22
2.2.4.1.2	Número de pessoas jurídicas	Sim	16
2.2.5	Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Sim	34
2.2.5.1	Ativo (descrição / evolução)	Sim	34
2.2.5.2	Passivo	Sim	34
2.2.5.2.1	Extraconcursal	Sim	32
2.2.5.2.1.1	Fiscal	Sim	32
2.2.5.2.1.1.1	Contingência	Sim	57
2.2.5.2.1.1.2	Inscrito em dívida ativa	Não	
2.2.5.2.1.2	Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	Sim	33
2.2.5.2.1.3	Alienação fiduciária	Não	
2.2.5.2.1.4	Arrendamentos mercantis	Não	

	Recomendação	Aplicável?	Página
2.2.5.2.1.5	Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	Sim	32
2.2.5.2.1.6	Obrigação de fazer	Não	
2.2.5.2.1.7	Obrigação de entregar	Não	
2.2.5.2.1.8	Obrigação de dar	Não	
2.2.5.2.1.9	Obrigações ilíquidas	Sim	57
2.2.5.2.1.10.	N/A	Não	
2.2.5.2.1.10.1	Justificativa	Não	
2.2.5.2.1.10.2	Observações	Não	
2.2.5.2.1.11	Pós ajuizamento da RJ	Sim	32
2.2.5.2.1.11.1	Tributário	Sim	32
2.2.5.2.1.11.2	Trabalhista	Sim	32
2.2.5.2.1.11.3	Outros	Não	
2.2.5.2.1.11.3	Observações	Não	
2.2.5.2.1.11.4	Observações / Gráficos	Não	
2.2.6	Demonstração de resultados (evolução)	Sim	34
2.2.6.1	Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Sim	34
2.2.7	Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Não	
2.2.8	Controle de pagamentos dos credores concursais	Não	
2.2.8.1	N/A	Não	
2.2.8.2	Anexar documentos	Não	
2.2.9	Observações	Não	
2.2.10	Anexos	Sim	64
2.2.11	Eventos do mês	Sim	11

1.3 Estágio Processual

Trata-se de Recuperação Judicial ajuizada na data de 24/06/2019 em litisconsórcio ativo formado pelas sociedades empresárias Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda., Paquetá Calçados Ltda. e Companhia Castor de Participações Societárias, doravante denominadas de “Grupo Paquetá”.

Em consonância com recomendação exarada pelo Conselho Nacional de Justiça, esta Equipe Técnica realizou uma perícia prévia ao deferimento do pedido de Recuperação Judicial, a fim de auxiliar o Juízo na verificação do preenchimento dos requisitos para submissão das Requerentes ao procedimento.

Apreciada a perícia prévia, o deferimento do processamento da Recuperação Judicial das Empresas se deu em 27/06/2019, sendo nomeada esta Equipe Técnica para o cargo de Administração Judicial.

Considerando a necessidade de complementação da relação de credores das Recuperandas, as correspondências previstas no art. 22, I, “a”, da Lei 11.101/2005, bem como o edital de que trata o art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005 não tiveram como ser providenciados logo após a investidura da Administração Judicial no seu encargo.

Em despacho datado de 26/07/2019, ficou assentado pelo Juízo que os prazos devem ser contados em dias corridos, exceto o prazo para apresentação de impugnações (art. 8º, da Lei nº 11.101/2005) e os prazos recursais, que deverão ser contados em dias úteis.

Apresentada uma lista de credores atualizada pelas Recuperandas em 29/07/2019, esta Administração Judicial providenciou o encaminhamento das correspondências previstas no art. 22, I, “a”, da Lei nº 11.101/2005.

O edital do art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 foi veiculado no DJE de 04/09/2019, considerando-se publicado em 05/09/2019, marco do início da fase administrativa de verificação de créditos conduzida pela Administração Judicial.

A Administração Judicial analisou as habilitações e as divergências recebidas, bem como os documentos e os registros contábeis que atestam a higidez dos créditos declarados pelas Recuperandas. Em 21/11/2019 foi apresentada a relação de credores do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005 em Juízo.

No Evento 111, as Recuperandas apresentaram o plano de recuperação dentro do prazo legal. No Evento 852, apresentaram aditivo ao plano de recuperação acompanhado de aditivo ao laudo demonstrativo de viabilidade econômico-financeira.

No dia 10/12/2019, foi publicado o edital conjunto indicando a lista de credores do art. 7º, §2º, e o aviso de recebimento do plano de recuperação do art. 53, parágrafo único, ambos da Lei nº 11.101/2005.

1.3 Estágio Processual

O prazo de 10 dias úteis para apresentar impugnações contra a relação de credores se encerrou no dia 23/01/2020 e o prazo de 30 dias corridos para apresentação do plano de recuperação se encerrou no dia 10/02/2020.

Considerando que foram apresentadas objeções ao plano, o Juízo designou Assembleia-Geral de Credores para os dias 31/03/2020, em primeira convocação, e 28/04/2020, em segunda convocação.

No entanto, em função do atual quadro de saúde pública envolvendo o novo Coronavírus (COVID-19), a Administração Judicial sugeriu o adiamento da Assembleia-Geral de Credores, o que foi acolhido pelo Juízo.

De qualquer forma, cumpre ressaltar que, mesmo durante o período de suspensão dos prazos decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a Administração Judicial permanece realizando o atendimento diário aos credores e interessados na presente Recuperação Judicial, prestando informações atinentes às atividades das Recuperandas e ao processo judicial em andamento.

Tendo como *dies a quo* a data da decisão que deferiu o processamento, o prazo de 180 dias de suspensão das ações e execuções, previsto nos artigos 52, III, c/c 6º, §4º, da LRF, findaria em 24/12/2019. Considerando que o Juízo determinou a prorrogação do *stay period* até o prazo de 180 dias contados de 25/12/2019 e,

posteriormente, até o prazo de 180 dias contados do dia 21/06/2020, considerar-se-á findo o período de suspensão em 18/12/2020.

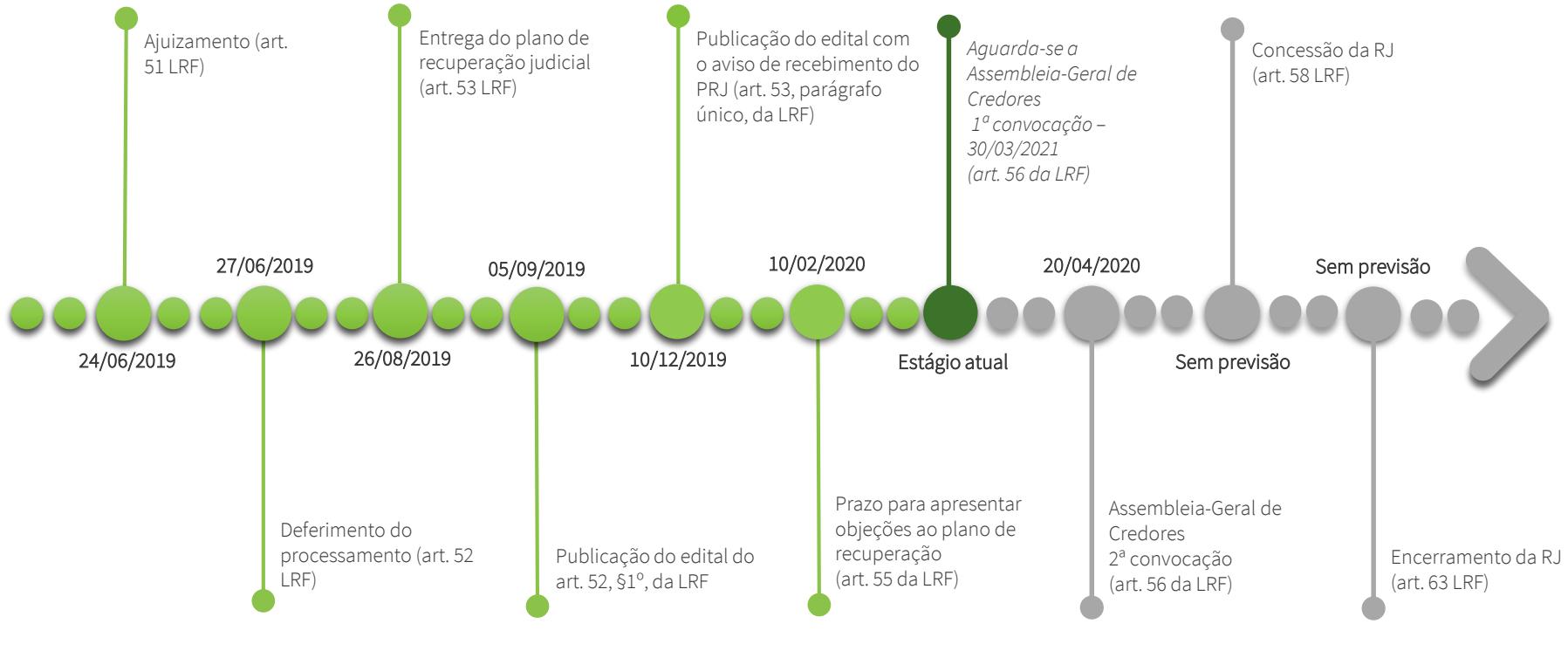
Recentemente, o Juízo acolheu a sugestão para que a Assembleia-Geral de Credores ocorra no dia 30/03/2021, em primeira convocação, e no dia 20/04/2021, em segunda convocação, de forma híbrida (virtual e presencial).

Em breve, será publicado o edital de que trata o art. 36, da LRF, convocando os credores e demais interessados a participar do conclave, que terá como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pelas Recuperandas e a eventual constituição do Comitê de Credores.

É como se encontra o processo.

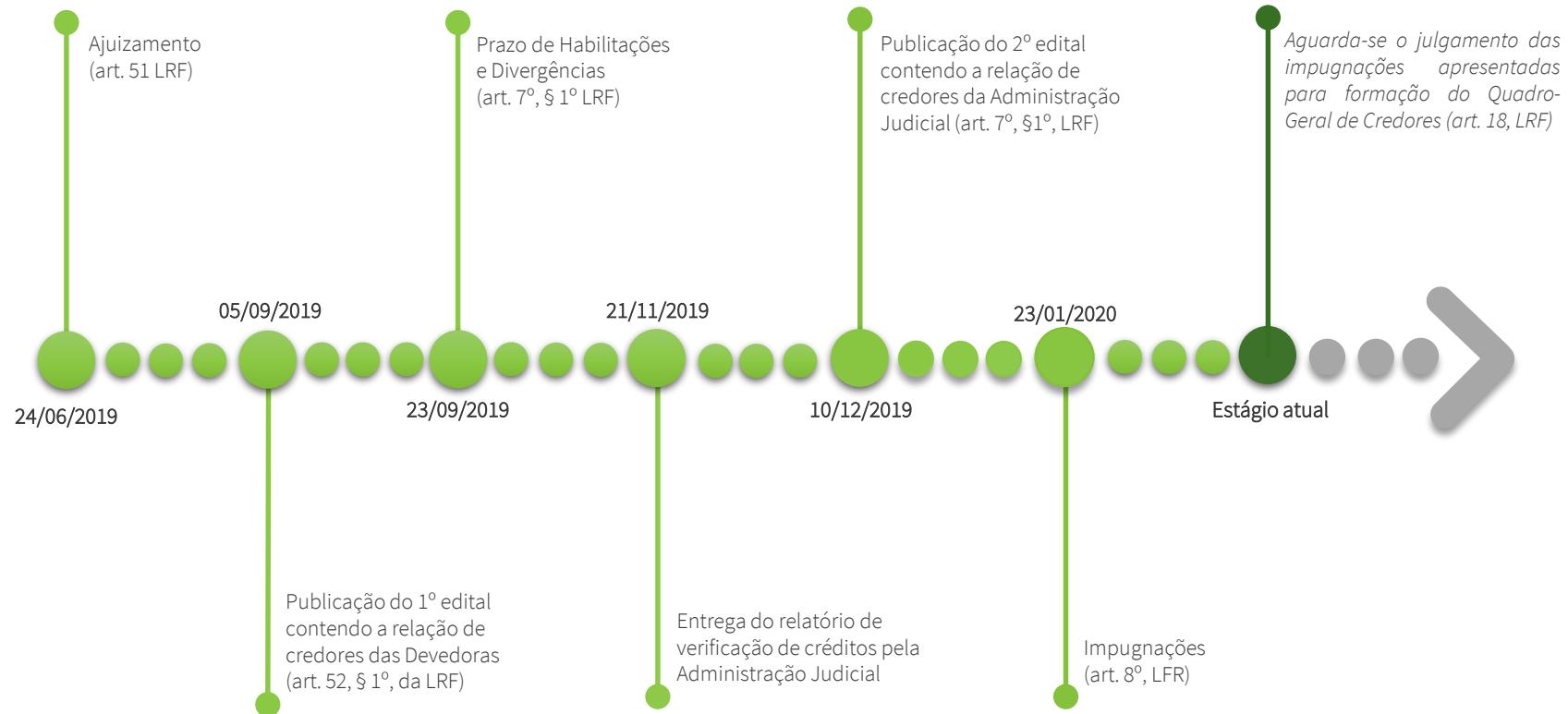
1.4 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o cronograma do processo de **Recuperação Judicial** do Grupo Paquetá, demonstrando o atual estágio em que se encontra.



1.4 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o cronograma da **Verificação de Créditos** do Grupo Paquetá, demonstrando o atual estágio em que se encontra.



1.5 Eventos do Mês

Apresentam-se abaixo a relação de todos os eventos relevantes que tramitaram nos autos do Processo de Recuperação Judicial (nº 5000521-26.2019.8.21.0132) no mês de **novembro de 2020**:

Data do Evento	Conteúdo	Autos
02/11/2020	Despacho	Evento 3575
20/11/2020	Petição das Recuperandas	Evento 3855

1.6 Recursos Interpostos

Apresenta-se abaixo, a relação de todos os recursos interpostos durante a tramitação da Recuperação Judicial até o presente momento:

Data de Distribuição	Nº do Recurso	Classe	Recorrente	Status
08/08/2019	5003273-28.2019.8.21.7000	Agravo de Instrumento	Banco Original S/A	Recurso provido.
16/10/2019	5008252-33.2019.821.7000	Agravo de Instrumento	Banco Bradesco S/A	Recurso desprovido.
01/11/2019	5009572-21.2019.8.21.7000	Agravo de Instrumento	Companhia Castor de Participações Societárias, Paquetá Calçados Ltda. e Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Recurso provido em parte.
07/01/2020	5000106-66.2020.8.21.7000	Agravo de Instrumento	Banco Bradesco S/A	Recurso desprovido.
21/05/2020	5019701-51.2020.8.21.7000	Agravo de Instrumento	Companhia Castor de Participações Societárias, Paquetá Calçados Ltda. e Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Pendente de resultado.
08/06/2020	5024862-42.2020.8.21.7000	Agravo de Instrumento	Banco Bradesco S/A	Recurso desprovido.
17/06/2020	5027583-64.2020.8.21.7000	Agravo de Instrumento	Adriano Morfeo Menna e Helen Maria Furtado	Recurso desprovido, restando prejudicado o agravo interno.
22/06/2020	5029338-26.2020.8.21.7000	Agravo de Instrumento	Banco do Nordeste do Brasil S/A	Desistência do recurso homologada.
03/12/2020	5080530-95.2020.8.21.7000	Agravo de Instrumento	Paquetá Calçados Ltda.	Deferido o pedido de antecipação da tutela recursal

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2. INFORMAÇÕES SOBRE AS RECUPERANDAS

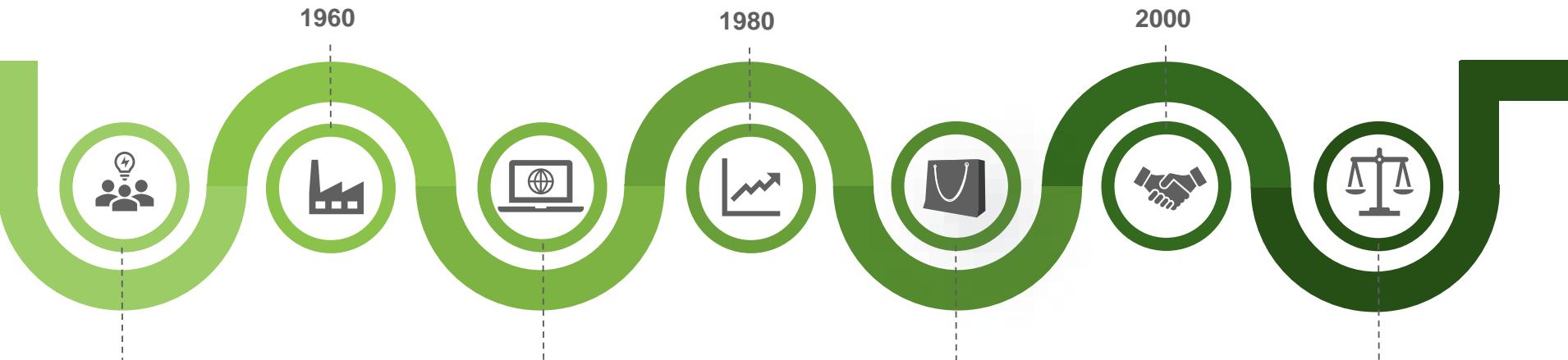
- 2.1. Histórico do Grupo Paquetá
- 2.2. Estrutura Societária do Grupo
- 2.3. Informações Gerais
- 2.4. Unidades do Grupo Paquetá
- 2.5. Presença no Exterior - 2020
- 2.6. Quadro Funcional
- 2.7. Encontro com as Recuperandas

2.1 Histórico do Grupo Paquetá

Construção da atual fábrica e início da atividade varejista marcada pela abertura da primeira loja física, em Novo Hamburgo – RS.

Expansão das indústrias no RS. Abertura da Companhia Castor de Participações Societárias em 1989.

Aquisição da rede de lojas Espopende. Marcas Capodarte, Lilly's Cloud e Ateliermix. Abertura da Paquetá Empreendimentos Imobiliários LTDA em 2004.



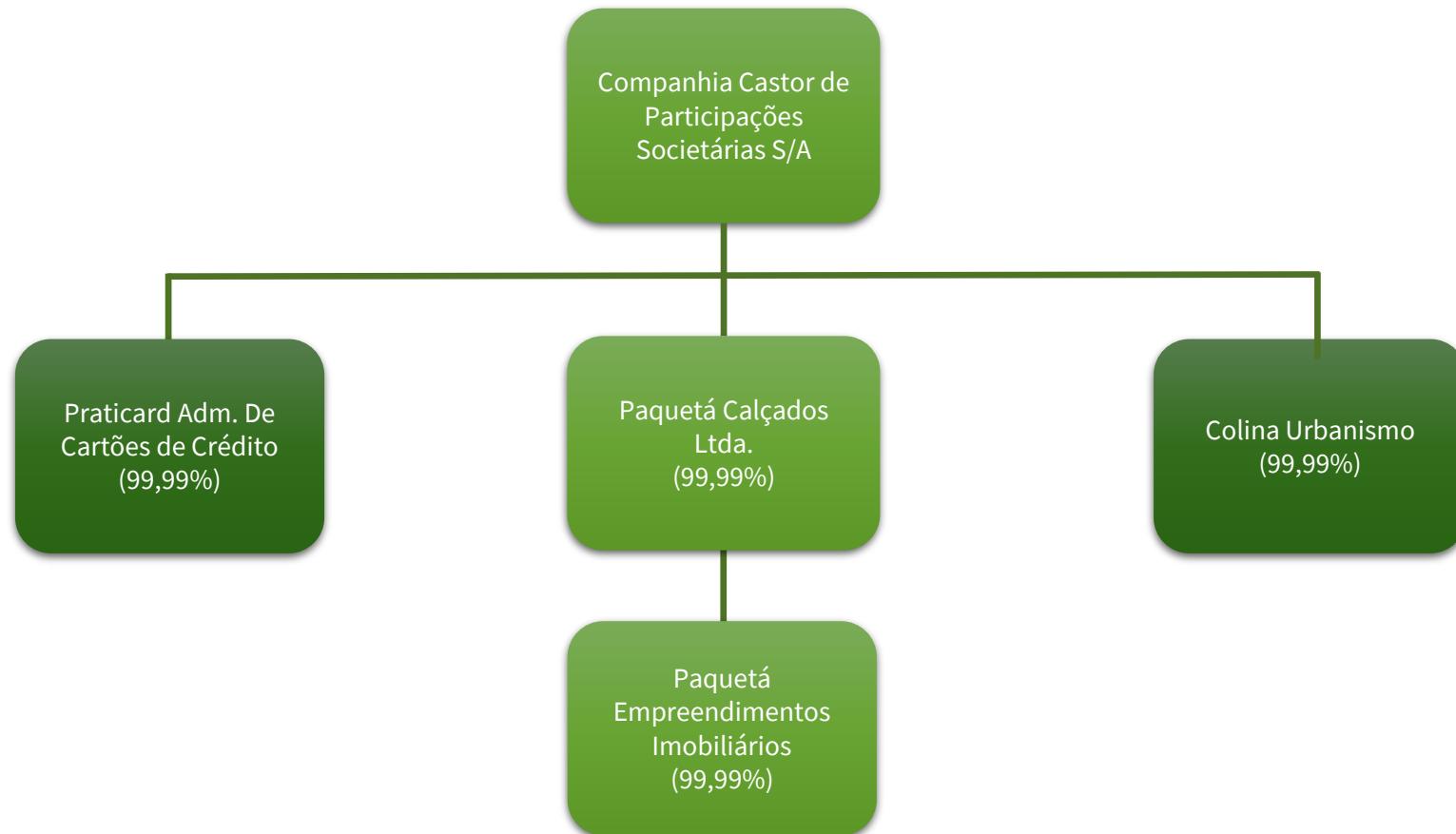
Fundação do Grupo Paquetá, em Sapiranga – RS, com objetivo de se estabelecer como fábrica de calçados e oficina de consertos.

Expansão das exportações que exigiu investimento em tecnologia para aumento de produtividade. Criação da Paquetá Esportes.

Abertura de lojas em SC e incorporação da Gaston. Primeiras indústrias na região Nordeste. Queda nas exportações (China).

Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial

2.2 Estrutura Societária do Grupo



2.3 Informações Gerais

Companhia Castor de Participações Societárias

CNPJ: 81.692.295/0001-06

R. Vinte e Cinco De Julho, 43 –
Sapiranga/RS

Sociedade Anônima Fechada

Capital Social: R\$ 345.000.000

Administradores: Jorge
Strassburger, Adalberto José
Leist e Lioveral Bacher

Paquetá Calçados Ltda.

CNPJ: 01.098.983/0001-03

R. Bento Avila de Sousa, nº 137,
bairro Santa Rita, em Itapajé/CE

Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R\$ 432.000.000

Administradores: Fábio Alves da
Silva, Marco Aurélio Alice Raabe
e Egímar Cardoso

Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ: 07.148.469/0001-11

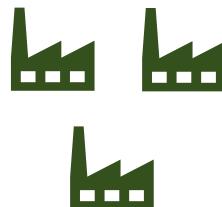
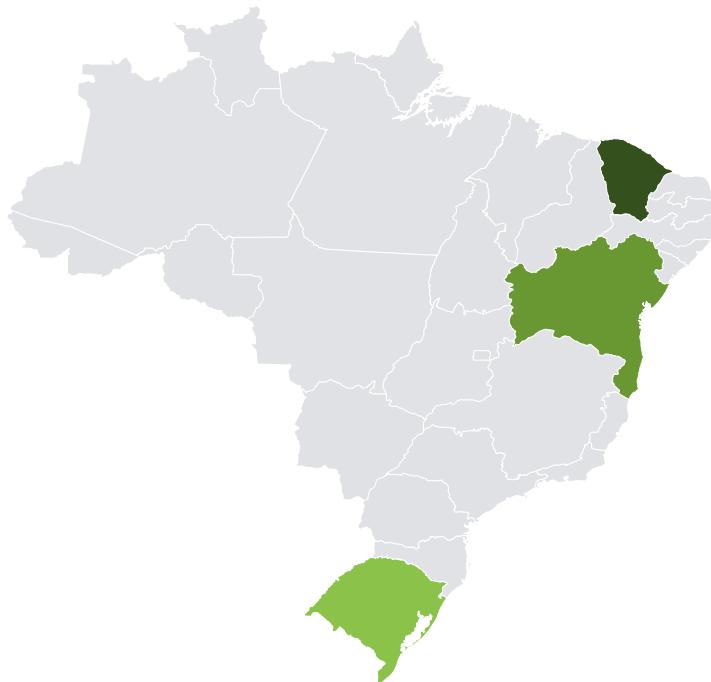
R. Vinte e Cinco De Julho, 43 –
Sapiranga/RS

Sociedade Empresária Ltda.

Capital Social: R\$ 36.068.200

Administradores: Jorge
Strassburger, Adalberto José
Leist e Lioveral Bacher

2.4 Unidades do Grupo Paquetá - Indústria



Ceará

Unidades fabris nas cidades de Uruburetama, Pentecoste e Itapajé. Após paralisação das atividades nos meses de abril e maio de 2020, a produção foi retomada de forma gradativa durante o mês junho. Nos meses subsequentes, a ociosidade foi praticamente inexistente.



Bahia

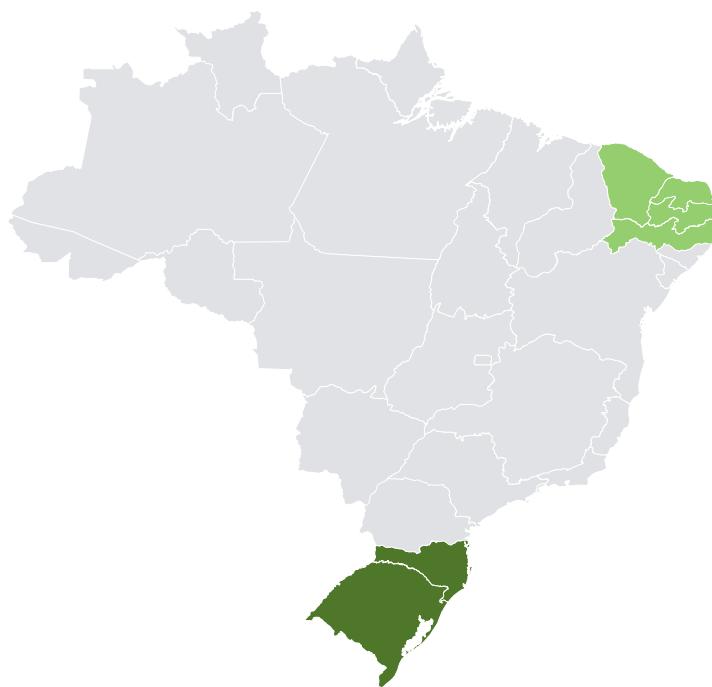
Unidade fabril na cidade de Ipirá, a qual produz essencialmente calçados da linha esportiva. O início da retomada das atividades na fábrica ocorreu no dia **05 de maio de 2020**.



Rio Grande do Sul

A sede do Grupo é localizada na cidade de **Sapiranga (RS)**, onde também são realizadas atividades de modelagem e *design*. As linhas de produção da unidade **foram encerradas**. Em abril de 2020, a unidade fabril dedicada à produção de calçados esportivos na cidade de **Teutônia** foi desativada. Segundo a Administração, a desativação já era prevista e, em decorrência dos efeitos da pandemia, foi antecipada.

2.4 Unidades do Grupo Paquetá - Varejo



Sua rede de **lojas próprias** está presente em seis estados brasileiros, conforme discriminado abaixo:

- ✓ Esposende: 58 lojas localizadas nos Estados de **Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba**;
- ✓ Gaston: 36 lojas distribuídas no Estado do **Rio Grande do Sul**;
- ✓ Paquetá: 31 lojas distribuídas nos Estados de **Santa Catarina** e do **Rio Grande do Sul**;
- ✓ Paquetá Esportes: 10 lojas localizadas nos Estados de **Santa Catarina** e do **Rio Grande do Sul**;

2.4 Unidades do Grupo Paquetá - Varejo

Além das lojas Paquetá, Paquetá Esportes, Gaston e Esposende, o grupo possui outras 89 lojas (87 franquias e 2 lojas próprias) das marcas **Capodarte** e **Dumond** e 2 lojas Outlet.



Com 69 lojas, a Capodarte é definida como a linha de calçados sofisticados e exclusivos, contemporâneos e atemporais.



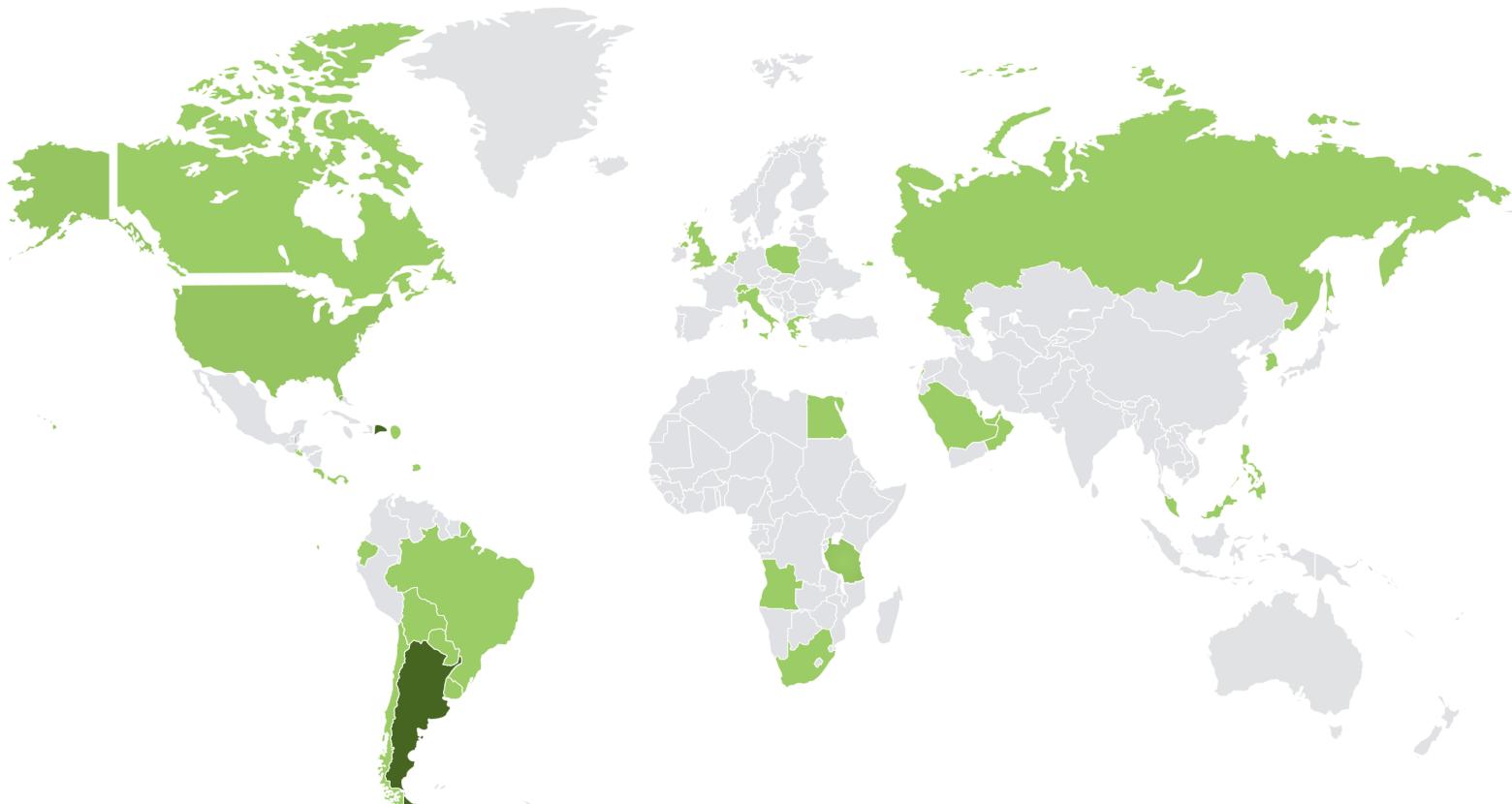
São 18 lojas da marca Dumond, definida pelo Grupo como a *linha para mulheres que valorizam a moda e desejam versatilidade*.



A Recuperanda possuía duas lojas, sendo que uma delas foi descontinuada e a outra passou a ser identificada pelas bandeiras Dumond e Capodarte.

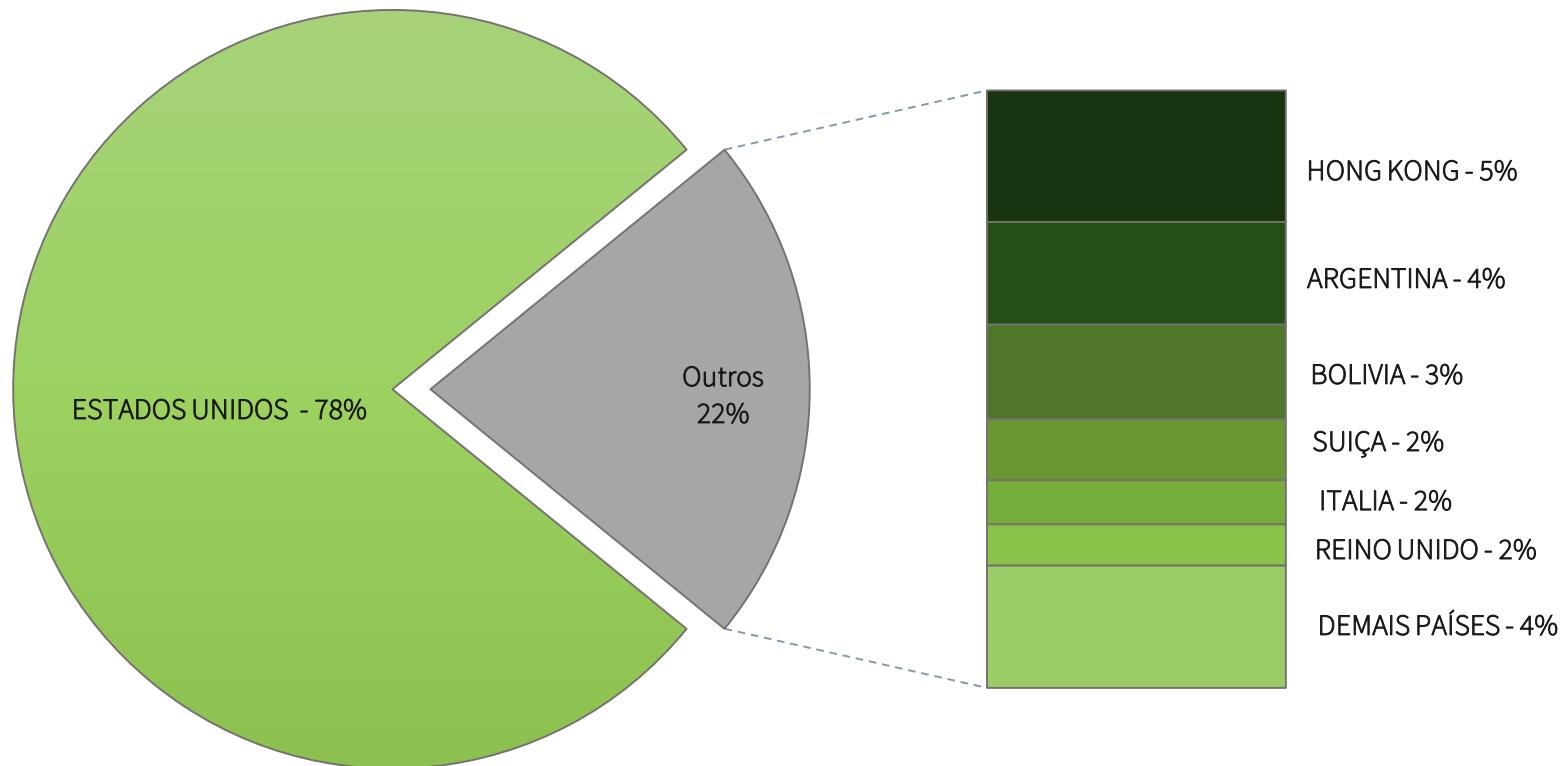
2.5 Presença no Exterior - 2020

Entre **janeiro e novembro de 2020**, o Grupo exportou para os seguintes países: África do Sul, Argentina, Barbados, Bolívia, Canada, Chile, Cingapura, Costa Rica, Coréia do Sul, El Salvador, Emirados Árabes Unidos, Equador, Estados Unidos da América, Grécia, Guiana Francesa, Hong Kong, Itália, Líbano, Holanda, Panamá, Paraguai, Polônia, Porto Rico, Reino Unido, Rússia, Suíça e Uruguai. Ainda, o Grupo possuía fábricas na **República Dominicana e Argentina**, as quais foram desativadas.



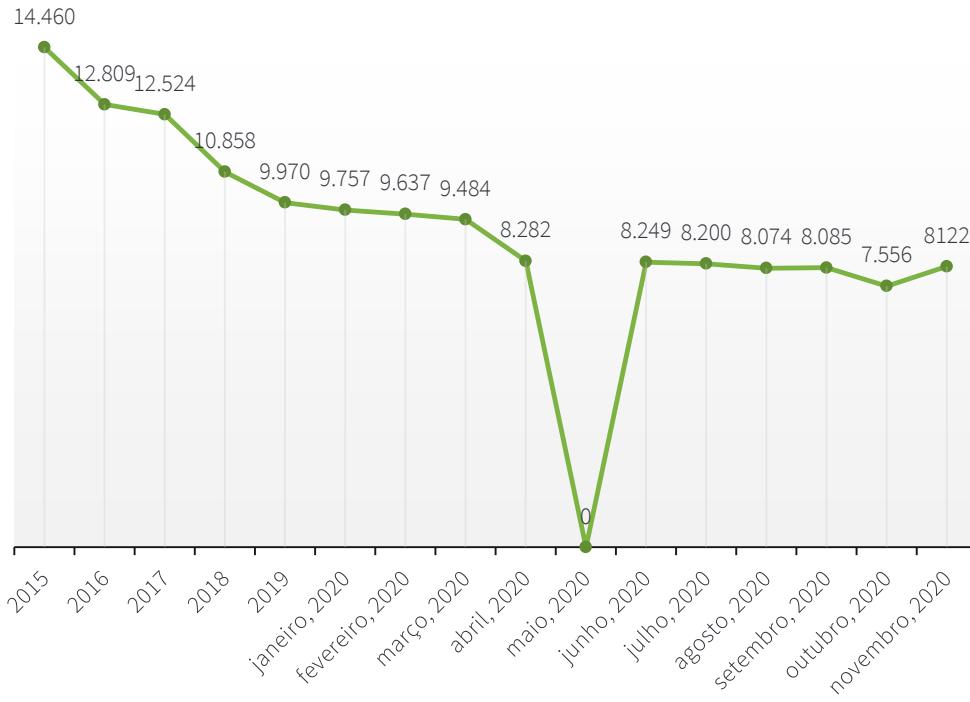
2.5 Presença no Exterior - 2020

Apresenta-se abaixo a representatividade de cada país destinatário, no que se refere ao volume de calçados exportados nos **11 primeiros meses de 2020**:



2.6 Quadro Funcional

Apresenta-se a seguir a evolução do quadro funcional da **Paquetá Calçados Ltda.** conforme informações encaminhadas pela sua administração:



Desde o final do ano de 2015, verificou-se uma redução constante no número de funcionários ativos que estão **trabalhando na Recuperanda**, refletindo a reestruturação e melhoria dos processos de produtividade da Empresa.

Constata-se também uma relevante diminuição do quadro de funcionários no decorrer dos meses de março e abril de 2020. Tal situação é reflexo direto da eclosão da pandemia do Coronavírus (Covid-19), quando foi necessário readeclarar o quadro de funcionários.

No mês de maio de 2020, a Recuperanda não informou o números de funcionários ativos. No mês de outubro, a pequena queda se deve ao número de funcionários em licença médica, em especial em razão do aumento de casos de Coronavírus, uma vez que o quadro apresenta apenas os funcionários **que estão trabalhando**.

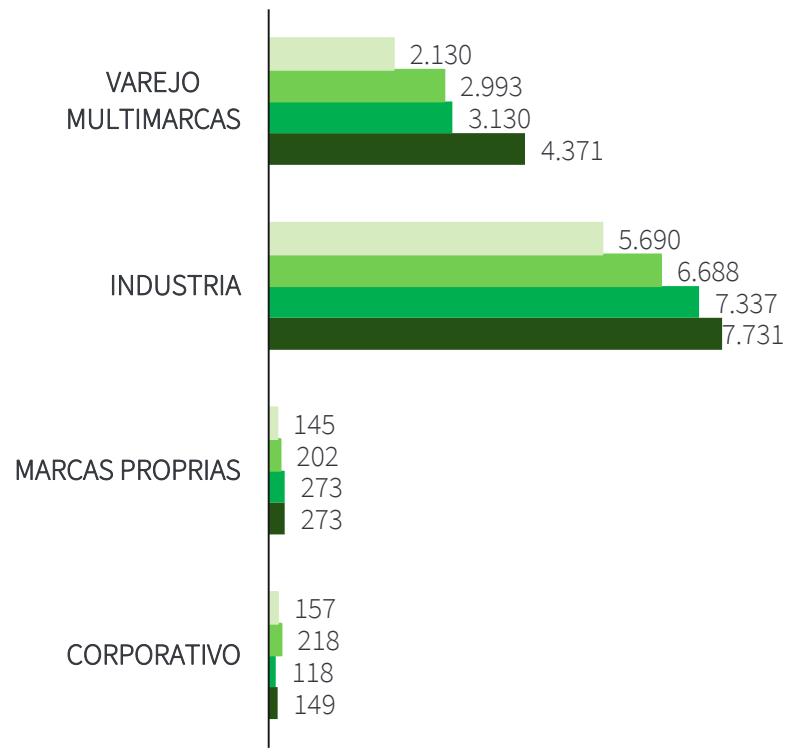
2.6 Quadro Funcional

Apresenta-se a seguir a evolução do quadro funcional das unidades de negócio e do setor corporativo da Paquetá Calçados Ltda.:

- Verifica-se que, assim como o quadro de funcionários do setor corporativo, todas as linhas de negócios foram afetadas pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).
- Desde o final de 2019, em termos percentuais, as operações de negócios de **marcas próprias** e **varejo multimarcas** foram as mais impactadas, apresentando reduções de **37%** e **39%** dos postos de trabalho, respectivamente.
- Conforme informações disponibilizadas pela Empresa, segue abaixo o número atual de colaboradores em regime de estágio e aprendiz:

	Jovem Aprendiz	Estagiários
INDÚSTRIA	347	6
VAREJO	159	1
MONOMARCAS	1	0

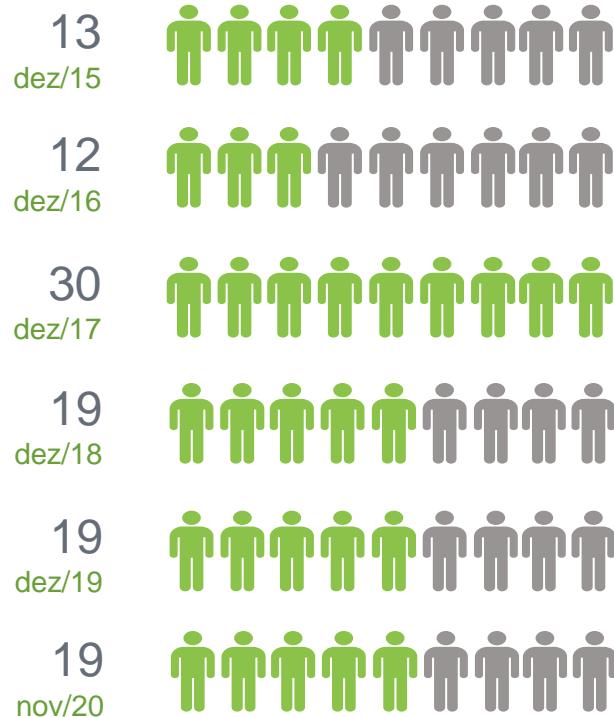
- As informações foram atualizadas até o mês de **novembro de 2020**.



■ 2020 ■ 2019 ■ 2018 ■ 2017

2.6 Quadro Funcional

Apresenta-se a seguir a evolução do quadro funcional da **Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, conforme informações encaminhadas pela sua administração:



Paquetá **Empreendimentos** Imobiliários

Sem contar com planta industrial, a Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda. não apresenta quadro funcional com estrutura complexa. Desde a data do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, não houve alteração no número de funcionários na Empresa.

As informações foram atualizadas até o mês de **novembro** de 2020.

* A Companhia **Castor de Participações Societárias** passou a contar com colaboradores apenas em 2017, quando contratou 7 (sete) funcionários. Nos anos que se sucederam, o quadro funcional se manteve com 3 (três) funcionários.

2.7 Encontro com as Recuperandas

Primeiramente, destaca-se que este relatório aborda as atualizações gerais repassadas à equipe da Administração Judicial no momento das **reuniões realizadas quinzenalmente** com a administração das Recuperandas, as quais têm ocorrido de forma remota, em caráter de exceção, por conta das recomendações das autoridades sanitárias de isolamento social. A última reunião realizada ocorreu no dia **11 de dezembro de 2020**.

No que tange às informações contábeis e financeiras repassadas pela administração do Grupo Paquetá e sobre as quais esta Administração Judicial realizou análise neste Relatório Mensal de Atividades (RMA), cumpre destacar que se referem às atividades do mês de **novembro de 2020**. Deve-se fazer a ressalva, contudo, de que os números apresentados não foram objeto de análise por parte de auditoria independente.

Com a chegada da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil, que está impactando severamente a economia, atingindo os mais diversos segmentos de negócio, a Paquetá Calçados constituiu um **comitê de crise**, que desde o dia 13/03/2020 vem realizando

reuniões periódicas, a fim de monitorar os impactos decorrentes da crise imposta pelo Coronavírus com vistas à tomada de decisões estratégicas.

A Recuperanda informou que aumentou a frequência das reuniões do **comitê de crise**, especialmente em razão da proximidade da realização de **Assembleia de Credores**, a qual ocorrerá nos dias **30 de março e 20 de abril de 2021**, em primeira e segunda convocação, respectivamente.



2.7 Encontro com as Recuperandas

Inicialmente, o Sr. Fábio tratou das questões relacionados ao **varejo**, afirmando que o faturamento, atualmente, está **em 73% versus ano anterior**, número acima da projeção (70%) estimada nos meses de março e abril. No que tange às metas, afirmou que atualmente alcançaram 81%, e que haverá uma série de iniciativas para alcançar ao menos 95% da meta até o fechamento do ano.

No que se refere às regiões, informou que o Nordeste está apresentando melhor performance, mas que a Região Sul está retraindo. Nesse sentido, acredita que a baixa performance do sul esteja atrelada ao fechamento de loja em Pelotas e ao estímulo das medidas de isolamento social. Nas próximas duas semanas, indica que a Paquetá desenvolverá atividades para otimizar as vendas nessa reta final do período de Natal.

Em relação às marcas próprias, indicou que no varejo há um faturamento de **75% versus ano anterior**. Ainda, indicou que as Recuperandas já venderam para 566 (quinhentos e sessenta e seis) compradores de multimarcas, alcançando quase todos os 600

pontos de venda que trabalham atualmente. Afirmou que estão aumentando o número de vendas por meio da modalidade **“Compra Fácil”**, que não traz custos relacionados à representação comercial, uma vez que a negociação é realizada diretamente com a empresa.

Nada obstante, o Sr. Fábio pontuou que foi realizado o **showroom de inverno** e que nesse momento as empresas estão realizando seus pedidos para a próxima estação. Ainda que o prazo de compra perdure por mais uma semana, indica que a meta de pedidos estabelecida já foi superada em 5%.

Em relação ao **digital**, o Sr. Fábio destacou que houve o melhor desempenho histórico do setor. Pontua que as marcas próprias, que possuem uma maior margem de valor agregado, foram bem vendidas nessa modalidade. Destacou que possuem um problema de estoque relacionado ao digital, uma vez que os seus fornecedores ainda não aumentaram o limite de crédito para venda, mas tão somente o prazo para pagamento.

2.7 Encontro com as Recuperandas

Até o momento, o **digital** possui uma venda acumulada no mês em R\$ 2.2 milhões, 20% acima do ano anterior. Pontua que a meta é chegar à R\$ 4.5 milhões até o final do mês de dezembro. Afirmou que isso demonstra uma maior aceitação em relação às compras online por parte dos consumidores, porquanto as vendas não diminuíram drasticamente no período pós-pandemia, sendo esse um indicativo de que o **digital** é um bom mercado a ser desenvolvido.

Questionados sobre a existência de alguma atividade em andamento, como contratação de assessoria externa, relacionada ao aperfeiçoamento do **digital**, o Sr. Fábio afirmou que ainda existe uma forte intenção no desenvolvimento do setor e que uma consultoria especializada atuou junto à Paquetá nos meses de abril e maio de 2020. Entretanto, pontua que ainda não há um fortalecimento expressivo das marcas próprias e que há uma necessidade de consolidação da plataforma para o mercado consumidor.

Assim, foram criados novos postos internos na Recuperanda

para desenvolver o **digital**. Para tanto, afirmou que é necessária uma fidelização do cliente em relação ao site e, também, um maior investimento no setor, que ainda é afetado pelo problema de caixa da Paquetá. Pontua que pretendem investir em CRM para 2021 e, posteriormente, em 2022, concentrar mais esforços na área.

Em relação à **Indústria**, a Equipe da Administração Judicial questionou o Sr. Fábio a respeito da dificuldade que a empresa vinha enfrentando no Nordeste com os insumos de papelão. O Sr. Fábio destaca que a questão ainda afeta todo o mercado. Contudo, acredita que até o meio do ano que vem a situação poderá ser normalizada. Afirma que, por conta da pandemia, a oferta de insumos está mais baixa, o que acarretou uma majoração nos preços. Indica que os custos de transporte também estão dificultados e que há um sinal de alerta em relação aos produtos advindos da Europa, uma vez que os agentes alfandegários já indicaram uma escassez na oferta de containers e empresas para realização do transporte. Entretanto, ainda não existe um reflexo direto em relação a tal ponto.

2.7 Encontro com as Recuperandas

Além disso, Sr. Fábio pontuou que, diante do fechamento da unidade da região sul, a indústria está tendo uma maior eficiência em relação ao mês passado e que, também, estão desenvolvendo um Projeto de Lean para melhorar a eficiência dos processos industriais. Afirmou que a meta projetada para 2021 é de uma eficiência de **70%** com 1.000 funcionários a menos. Indicou que a indústria alcançou sua meta de **R\$ 5.5 milhões** em dezembro e que estão com a carteira de pedidos cheias até metade de 2021 e indicações de pedidos até outubro de 2021.

Questionado sobre a existência de uma apoio externo para auxílio no **Projeto de Lean** desenvolvido pela Recuperanda, o Sr. Fábio indicou que a questão está sendo tratada internamente e que a Paquetá possui funcionários com experiência na área, como o próprio COO da empresa.

Ainda em relação às indústrias, o Sr. Fábio afirmou que existe uma indicação na demanda de produtos esportivos, sobretudo a pedido da ADIDAS e da PUMA. Discorreu que existe uma

possibilidade da Recuperanda trabalhar na exportação para esses dois grandes players na região da América Latina, mostrando uma credibilidade da Paquetá e, também, facilitando a obtenção de recursos mediante a alta do dólar.

Adicionalmente, pontuou que existe um absenteísmo de 3,2% na indústria, número considerado alto. Afirmou que isso se dá, sobretudo, por conta do afastamento de funcionários com suspeitas de COVID-19. Desta forma, afirma que os protocolos de segurança estão sendo reforçados pelo departamento de recursos humanos da empresa e que a maior parte dos colaboradores estão em **home office**. Por fim, indicou que estão trabalhando a questão do prazo para pagamento na indústria, pretendendo aumentar a média de 23 para 35 dias, sendo essa uma grande meta para 2021.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

3. CRÉDITOS

- 3.1. Créditos da Cia Castor e da Paquetá Empreendimentos Ltda.
- 3.2. Créditos da Paquetá Calçados Ltda.
- 3.3. Créditos Extraconcursais

3.1 Créditos— Cia Castor e Paquetá Empreendimentos

Cia Castor de Participações

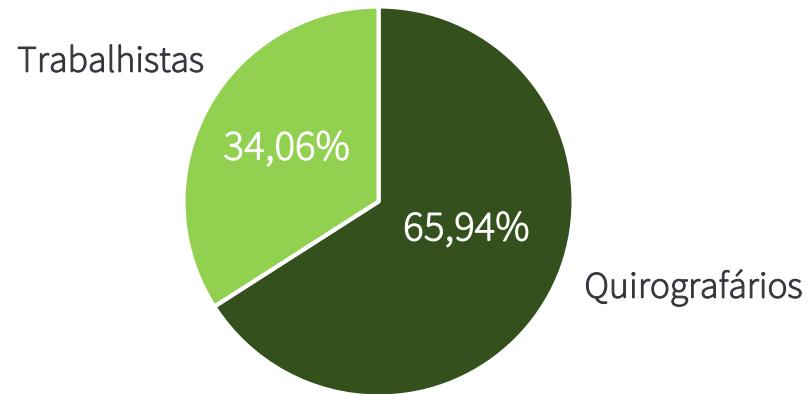
Crédito Total: R\$ 1.855.735,00



Após a verificação de créditos realizada pela Administração Judicial, constatou-se que 100% dos créditos da Companhia estão classificados na CLASSE III – Créditos Quirografários, sendo sua única credora a **Paquetá Calçados Ltda.**, também Recuperanda do Grupo Paquetá.

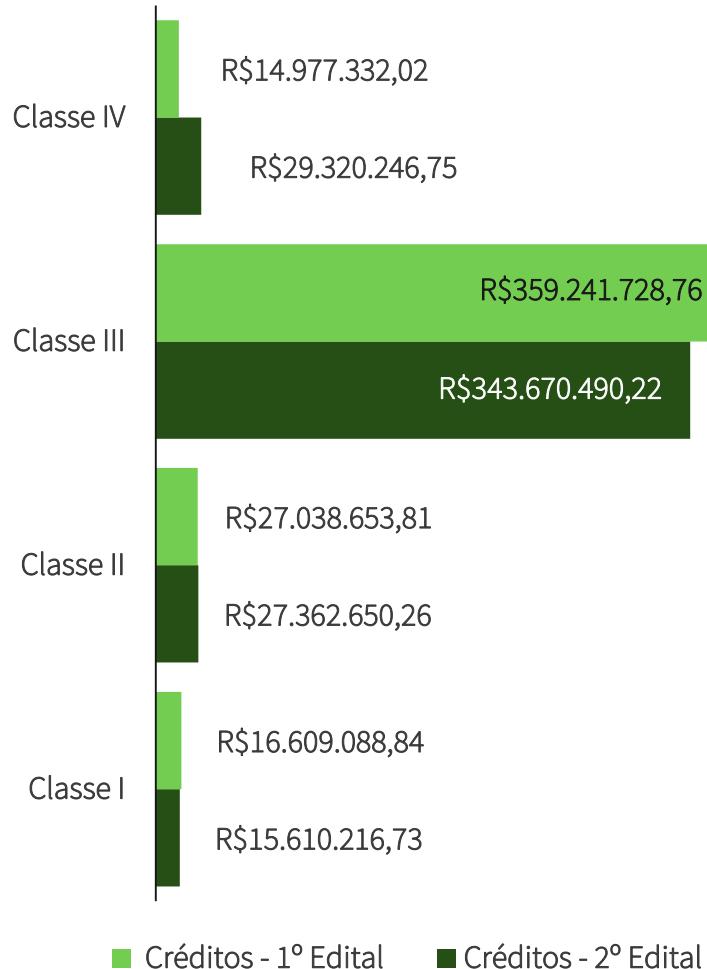
Paquetá Empreendimentos

Crédito Total: R\$ 111.003,54



Após a verificação de créditos realizada pela Administração Judicial, constatou-se que **65,94%** dos créditos da Empresa estão classificados na **CLASSE III – Créditos Quirografários** e **34,06%** dos créditos estão classificados na **CLASSE I – Trabalhistas.**

3.2 Créditos - Paquetá Calçados Ltda.



Durante a fase extrajudicial de verificação de créditos, a Administração Judicial averiguou as habilitações e divergências recebidas, bem como a adequação dos créditos declarados na lista de credores inicialmente apresentada pelas Recuperandas, mediante o exame documental e a validação dos registros contábeis. Como resultado, apresentou-se uma nova relação de credores com as alterações pertinentes.

O gráfico ao lado apresenta um comparativo dos valores anteriormente arrolados pelas Recuperandas e dos valores atualizados de acordo com a relação de credores elaborada por esta Administração Judicial e com as demais alterações decorrentes de novas habilitações na presente Recuperação Judicial.

Diante disso, o quadro-geral não consolidado de credores sujeitos à Recuperação Judicial da Paquetá Calçados Ltda. atinge a monta atualizada de **R\$ 415.963.603,96**. A lista de credores da Recuperanda é composta pela **Classe I – Trabalhistas (10.739 credores)**, **Classe II – Garantia Real (2 credores)**, **Classe III – Quirografários (728 credores)** e **Classe IV – ME/EPP (641 credores)**.

3.3 Créditos Extraconcursais – Passivo Fiscal

As Recuperandas não possuem tributos em atraso. Todas as dívidas estão em dia ou parceladas.

Sobre esse ponto, importante destacar a Paquetá Calçados LTDA. vem compensando os débitos de PIS e Cofins apurados mensalmente com valores apurados em ação sobre exclusão do ICMS da base de cálculo dos referidos tributos.

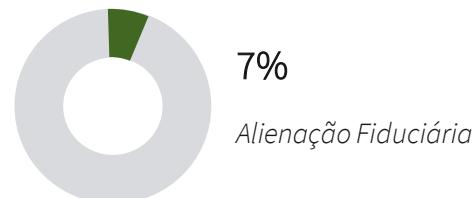
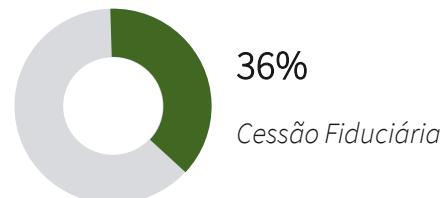
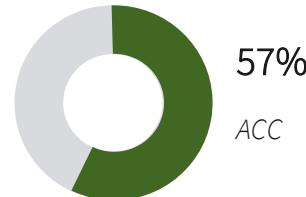
Por fim, informou-se que, por “**erro administrativo**” da **Receita Federal do Brasil**, a Paquetá Calçados Ltda ainda não possui certidão negativa para apresentar a esta Administradora Judicial.



3.3 Créditos Extraconcursais - Outros

Os títulos de crédito extraconcursais da Paquetá Calçados Ltda. perfaziam a monta aproximada de **R\$ 362.228.050,36** na data do ajuizamento deste processo recuperatório. De tal montante, correspondia:

- (i) a créditos vinculados a verbas de adiantamento de contrato de câmbio (ACC), a importância de **R\$ 206.541.378,03**;
- (ii) a créditos garantidos por cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, o valor de **R\$ 129.987.715,94**;
- (iii) a créditos garantidos por alienação fiduciária, a importância de **R\$ 25.698.956,38**.



Os principais credores extraconcursais são o Banco Bradesco S/A, Banco Caixa Geral Brasil S/A, Banco Daycoval S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco IBM S/A - Leasing, Banco Original S/A, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, Banco Sofisa S/A, Caixa Econômica Federal, China Construction Bank (Brasil) S/A, HP Financial Services - Leasing, Nova America, Opiniao, Redasset Gestão e Redfactor Factoring e Fomento Coml.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

4. ANÁLISE FINANCEIRA

- 4.1. Cia Castor
- 4.2. Paquetá Calçados
- 4.3. Paquetá Empreendimentos
- 4.4. Pandemia - Impacto no Setor Calçadista

4.1 Análise Financeira – Cia Castor

	nov/20	AV	AH	out/20
ATIVO	370.549	100%	-14%	432.200
CIRCULANTE	370.549	100%	-14%	432.200
Caixa e Equivalentes de Caixa	68.524	18%	-14%	79.700
Contas a Receber	300.000	81%	-14%	350.000
Outros Créditos	2.026	1%	-19%	2.500
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	370.549	2%	-14%	432.200
PASSIVO	19.467.938	100%	-38%	31.244.862
CIRCULANTE	94.505	0%	215%	29.998
Obrigações Trabalhistas	5.960	0%	0%	5.960
Impostos a Recolher	5.690	0%	129%	2.485
Credores de Bens e Serviços	82.855	0%	284%	21.553
NÃO CIRCULANTE	19.373.433	100%	-38%	31.214.864
Investimentos	17.513.092	90%	-40%	29.354.523
Credores de Bens e Serviços	1.860.341	10%	0%	1.860.341
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(19.097.389)	-98%	-38%	(30.812.662)

AV – Análise vertical. Demonstra a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo/ passivo.

AH - Análise horizontal. Apresenta a variação de cada rubrica entre os meses de outubro e novembro de 2020.

- A Companhia Castor de Participações Societária é uma holding, tendo, portanto, seu desempenho diretamente ligado ao desempenho de suas investidas. Dentre suas investidas, a Paquetá Calçados Ltda. é aquela que apresenta valores mais representativos e, consequentemente, com maior influência no resultado da entidade.

- O destaque fica por conta do saldo da conta **Investimentos** que atualmente é apresentada no **passivo** devido aos recentes prejuízos contábeis apresentados pela sua controlada Paquetá Calçados LTDA. Em novembro, a rubrica apresentou redução do saldo credor em virtude do lucro contábil auferido pela sua controlada, de aproximadamente R\$ 12 milhões.

- No acumulado dos **primeiros 11 meses de 2020**, o **valor das perdas perfazia R\$ 103,7 milhões**.

4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados

Apresenta-se abaixo a evolução do saldo das contas do **Balanço Patrimonial** da Recuperanda Paquetá Calçados Ltda.:

	nov/20	AV	AH ¹	AH ²	out/20	AV	AH ¹	AH ²	dez/19 final
ATIVO	1.328.234.803	100%	2%	1%	1.305.164.952	100%	2%	0%	1.308.994.691
CIRCULANTE	414.161.967	31%	6%	-2%	390.361.560	30%	8%	-7%	421.111.426
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.597.944	3%	-30%	3%	55.440.045	4%	179%	48%	37.361.184
Contas a Receber	95.003.458	7%	11%	-16%	85.380.737	7%	-19%	-24%	112.982.614
Estoques	162.342.551	12%	16%	-15%	139.513.490	11%	3%	-27%	189.990.335
Outros Créditos	118.218.015	9%	7%	46%	110.027.289	8%	9%	36%	80.777.294
NÃO CIRCULANTE	914.072.835	69%	0%	3%	914.803.391	70%	0%	3%	887.883.265
Realizável a Longo Prazo	328.348.367	25%	0%	23%	329.211.561	25%	-1%	23%	267.869.328
Investimentos	354.487.123	27%	-1%	1%	356.928.466	27%	0%	2%	350.281.285
Ativo Imobilizado	166.705.221	13%	2%	-17%	163.749.965	13%	1%	-18%	200.715.604
Ativo Intangível	64.532.124	5%	-1%	-6%	64.913.400	5%	0%	-6%	69.017.047
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.328.234.803	94%	2%	1%	1.305.164.952	100%	2%	0%	1.308.994.691
PASSIVO	1.414.450.521	100%	1%	9%	1.401.574.346	107%	3%	8%	1.294.279.442
CIRCULANTE	1.011.869.274	72%	0%	4%	1.009.973.702	77%	4%	4%	973.672.167
Obrigações Trabalhistas	41.074.813	3%	-16%	24%	48.821.967	4%	10%	47%	33.206.556
Impostos a Recolher	41.145.307	3%	-2%	4%	41.828.277	3%	11%	6%	39.505.013
Fornecedores	348.760.075	25%	5%	9%	332.405.154	25%	5%	4%	320.655.541
Credores de Bens e Serviços	156.336.899	11%	1%	-52%	154.723.327	12%	-4%	-52%	323.534.968
Empréstimos e Financiamentos	218.161.468	15%	4%	-15%	210.394.990	16%	7%	-18%	256.770.089
Adiantamentos de Câmbio	206.390.711	15%	-7%	0%	221.799.987	17%	6%	0%	-
NÃO CIRCULANTE	402.581.247	28%	3%	26%	391.600.644	30%	0%	22%	320.607.275
Obrigações Trabalhistas	75.256.290	5%	14%	28%	65.843.636	5%	-1%	12%	58.959.927
Impostos a Recolher	76.605.140	5%	1%	-23%	76.152.098	6%	2%	-23%	99.051.730
Fornecedores	3.641.388	0%	0%	0%	3.641.388	0%	0%	0%	3.641.388
Credores de Bens e Serviços	139.717.422	10%	3%	-7%	136.055.267	10%	0%	-10%	150.499.685
Empréstimos e Financiamentos	87.945.767	6%	-1%	940%	88.777.828	7%	4%	950%	8.454.545
Adiantamentos de Câmbio	19.415.240	1%	-8%	0%	21.130.426	2%	-19%	0%	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(86.215.718)	-6%	-11%	-686%	(96.409.395)	-7%	20%	-755%	14.715.248

AV – Análise vertical. Demonstra a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo/passivo.

AH¹ - Análise horizontal. Apresenta a variação de cada rubrica entre os meses de outubro e novembro de 2020.

AH² - Análise horizontal. Apresenta a variação de cada rubrica entre o mês corrente e dezembro de 2019.

4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados

- Em relação ao Ativo Circulante da Paquetá Calçados, constata-se que a variação de maior relevância entre os meses de outubro e novembro de 2020 se deu nas rubricas de **Caixa e Equivalentes de Caixa**, cujo saldo diminui 30% no período.
- Em relação ao final de 2019, o saldo da rubrica **Caixa e Equivalentes de Caixa** cresceu 3%. Analisa-se de forma mais detalhada as movimentações referentes aos recursos disponíveis em caixa nas páginas 47, 48 e 49 deste Relatório.
- Outro ponto de destaque é o aumento dos **Estoques**. Embora os níveis de estoque tenham reduzido de forma gradual nos últimos meses, houve uma pequena melhora nos meses de **outubro** e **novembro de 2020**.
- No que se refere às contas realizáveis a longo prazo, não há variações relevantes em relação ao período imediatamente anterior.
- Já quando comparados os meses de **dezembro de 2019** e **novembro de 2020**, constata-se que a rubrica **Realizável a Longo Prazo** apresentou a relevante oscilação positiva de **23%**. O aumento é resultado do registro de aproximadamente **R\$ 100 milhões** em créditos tributários. O montante contabilizado refere-se ao recente êxito logrado no processo relativo ao aproveitamento de créditos de PIS/COFINS.
- Em relação às demais contas do Ativo, não houve movimentações que merecessem destaque por parte desta Administração Judicial.

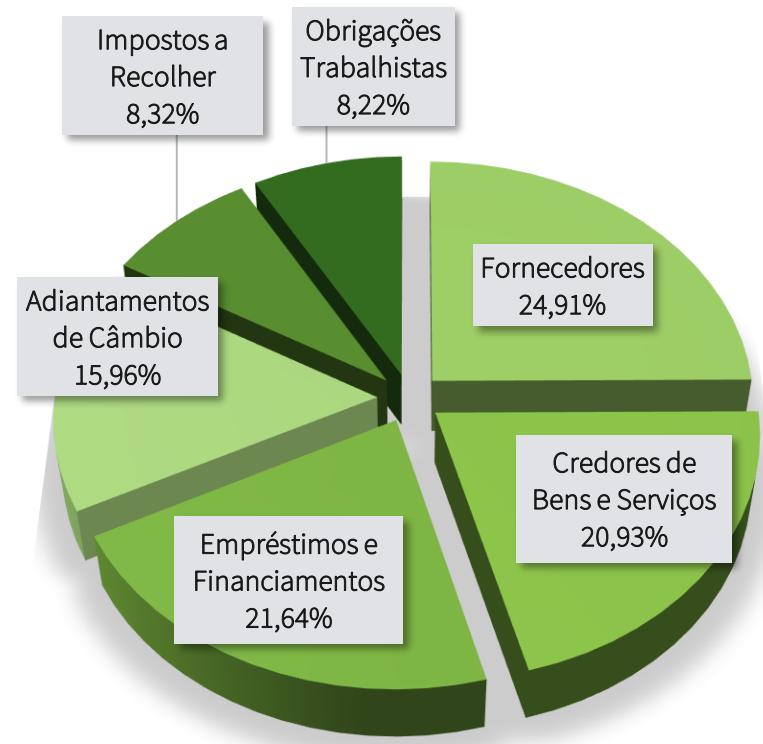
4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados

- Em relação às movimentações das rubricas do Passivo da Paquetá Calçados decorridas entre os meses de **outubro** e **novembro de 2020**, destacam-se os aumentos das obrigações de curto prazo relativas a **Fornecedores** e **Empréstimos e Financiamentos**.

- O aumento referente às contas de **empréstimos e financiamentos** de curto prazo se refere às operações de **cessão fiduciária e** desconto de vendas para entregas futuras com clientes da Companhia com o objetivo de financear a necessidade de capital de giro durante o período de retomada das atividades.

- O aumento na conta de **fornecedores** está relacionado ao aumento das vendas em novembro, o que é verificado quando se analisa o saldo das contas a receber. Importa referir ainda que o saldo dessa conta contempla também os créditos sujeitos à Recuperação Judicial e que ainda não foram reclassificados pela Recuperanda.

O gráfico abaixo demonstra a representatividade de cada rubrica que compunha as obrigações com terceiros em novembro de 2020.



4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados

Apresenta-se abaixo a **Demonstração de Resultado do Exercício** mensal de novembro/2020 em comparação com o mesmo período de 2019, 2018 e 2017:

	nov/20	AV	AH	nov/19	AV	AH	nov/18	AV	AH	nov/17	AV
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	112.886.190	100%	-17%	135.341.269	100%	-9%	149.134.938	100%	-7%	159.755.212	100%
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(25.473.337)	-23%	-23%	(33.151.416)	-24%	5%	(31.549.288)	-21%	-20%	(39.599.519)	-25%
(=) RECEITA LÍQUIDA	87.412.853	77%	-14%	102.189.853	76%	-13%	117.585.650	79%	-2%	120.155.692	75%
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(60.598.030)	-54%	-21%	(77.168.585)	-57%	-9%	(85.188.891)	-57%	-5%	(89.470.958)	-56%
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(28.228.273)	-25%	-23%	(36.437.846)	-27%	-5%	(38.554.122)	-26%	3%	(37.328.703)	-23%
(=) RESULTADO OPERACIONAL	(1.413.451)	-1%	-88%	(11.416.578)	-8%	85%	(6.157.362)	-4%	-7%	(6.643.969)	-4%
(+) RESULTADO FINANCEIRO	11.235.833	10%	-170%	(15.986.854)	-12%	8%	(14.821.745)	-10%	91%	(7.740.345)	-5%
(+/-) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	2.854.920	3%	-65%	8.149.341	6%	-564%	(1.757.726)	-1%	-145%	3.890.688	2%
(=) RESULTADO ANTES TRIBUTOS S/ LUCRO	12.677.302	11%	-166%	(19.254.091)	-14%	-15%	(22.736.833)	-15%	117%	(10.493.626)	-7%
(-) DESPESAS COM TRIBUTOS S/ LUCRO	-	0%	0%	-	0%	0%	-	0%	0%	-	0%
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	12.677.302	11%	-166%	(19.254.091)	-14%	-15%	(22.736.833)	-15%	117%	(10.493.626)	-7%

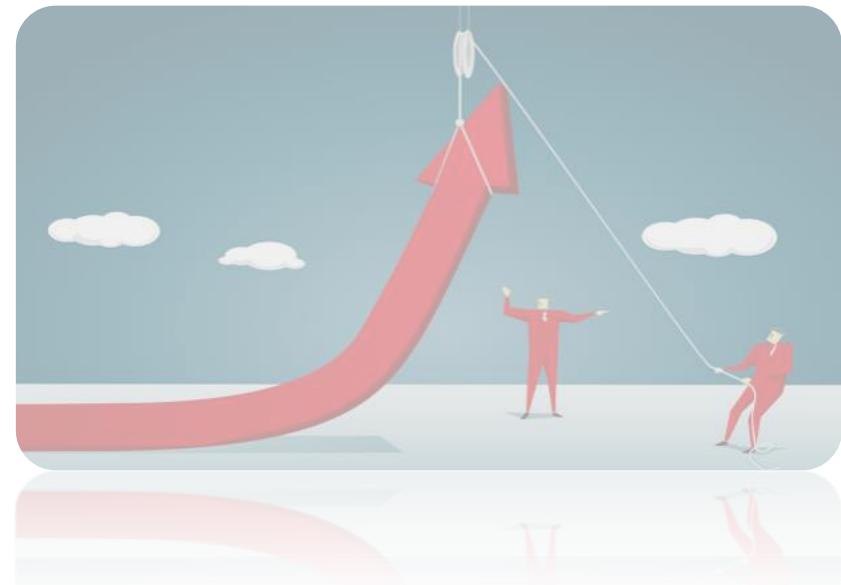
AV - Análise vertical. Demonstra a representatividade de cada rubrica com base na Receita Bruta do período.

AH - Análise horizontal. Apresenta a variações anual de cada rubrica.

4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados

- Na comparação com novembro de 2019, a **Receita Líquida** do mês de novembro de 2020 da Recuperanda apresenta uma redução de **14%**. Embora a queda seja relativamente significativa, importante destacar que, mês a mês, o faturamento apresentado pela **Paquetá Calçados Ltda.** tem se aproximado daquele auferido no mesmo período do ano anterior.
- Também se faz notar que os **Custos dos Produtos Vendidos** e as **Despesas Operacionais** reduziram significativamente (21% e 23%, respectivamente) quando comparado ano versus ano. Do ponto de vista gerencial, o fato é positivo e reflete os esforços da administração na busca pelo equilíbrio financeiro do Grupo.
- O **lucro líquido contábil** auferido pela Recuperanda no último mês foi de aproximadamente **R\$ 12,7 milhões**, puxado por um expressivo resultado financeiro decorrente essencialmente de variação cambial ativa. Considerando os resultados acumulados

apresentados nos onze primeiros meses de 2020, o prejuízo contábil é de **R\$ 103.673.338**.



4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados

Apresenta-se abaixo alguns indicadores financeiros recomendados pela literatura de Finanças Corporativas, calculados com base nos saldos contábeis:

Indicador	nov/20	out/20	jun/20	mar/20	dez/19	dez/18
CCL - Capital Circulante Líquido (a)	(597.707.306)	(619.612.142)	(688.164.894)	(621.456.152)	(552.560.741)	(452.385.949,9)
NCG - Necessidade de Capital de Giro (b)	(91.414.066)	(107.510.928)	(89.188.437)	(56.868.959)	(17.682.592)	117.924.007,6
Margem bruta (c)	16,22%	0,15	14,14%	17,97%	20,05%	0,20
Liquidez Corrente (d)	0,41	0,39	0,33	0,39	0,43	0,52
Liquidez Imediata (e)	0,04	0,05	0,01	0,04	0,04	0,06
Liquidez Seca (f)	0,25	0,25	0,16	0,21	0,24	0,28
Liquidez Geral (g)	0,94	0,93	0,97	0,96	1,01	1,06
Prazo médio de recebimento de clientes (em dias)	33	31	27	28	24	34
Prazo médio de pagamento de fornecedores (em dias)	171	164	200	97	109	102
Dívida/Ativos (h)	1,06	1,07	1,03	1,04	0,99	0,95

Referências

- (a) Ativo Circulante - Passivo Circulante
- (b) Contas a receber + estoques - fornecedores
- (c) MB = Lucro Bruto / Receita Bruta x 100
- (d) Ativo Circulante / Passivo Circulante
- (e) Disponibilidades / Passivo Circulante
- (f) (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante
- (g) (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)
- (h) (Passivo Circulante + Passivo Exigível Longo Prazo) / Ativo Total

NOTA: Destaca-se que os **Índices de Líquidez, CCL, NCG e PMP** calculados pela Administração Judicial foram realizados com base nos saldos contábeis e estão impactados pelos saldos de dívidas sujeitas à Recuperação Judicial, as quais permanecem contabilizadas no passivo de curto prazo, distorcendo significativamente os indicadores referidos.

4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados

- Em relação aos indicadores de **Capital de Giro** calculados apenas com base nos saldos contábeis do balancete, constata-se uma **melhora** ao final do mês de **novembro de 2020** quando comparado com o mês imediatamente anterior. Essa situação é ocasionada, substancialmente, pelo redução das obrigações a pagar no curto prazo.
- Devido à queda significativa nas vendas, a Recuperanda apresentou **EBITDA** negativo nos meses de abril e maio de 2020, voltando a apresentar valores positivos nos meses subsequentes. Em novembro houve melhora no **EBITDA**. Considerando as **informações contábeis** apresentadas, o valor **acumulado** do indicador em **novembro de 2020** é de **R\$ 27.747.235**.
- Importante destacar que os números utilizados no cálculo dos indicadores financeiros estão baseados nos números contábeis apresentados neste **Relatório de Atividades Mensal**, os quais ainda não haviam sido objeto de exame de auditoria independente até a data de corte para recebimento das informações por esta Administração Judicial.



4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados

Apresenta-se ao lado a evolução dos índices de liquidez da Recuperanda.

- Os **Índices de liquidez** avaliam a capacidade financeira da empresa, ou seja, a capacidade de pagamento da mesma, sendo de grande importância para a gestão de caixa da entidade. Tais índices têm o cálculo baseado nos números do balanço patrimonial da entidade. Ao interpretar esses índices, deve-se levar em conta que:

- Maior que 1 - folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

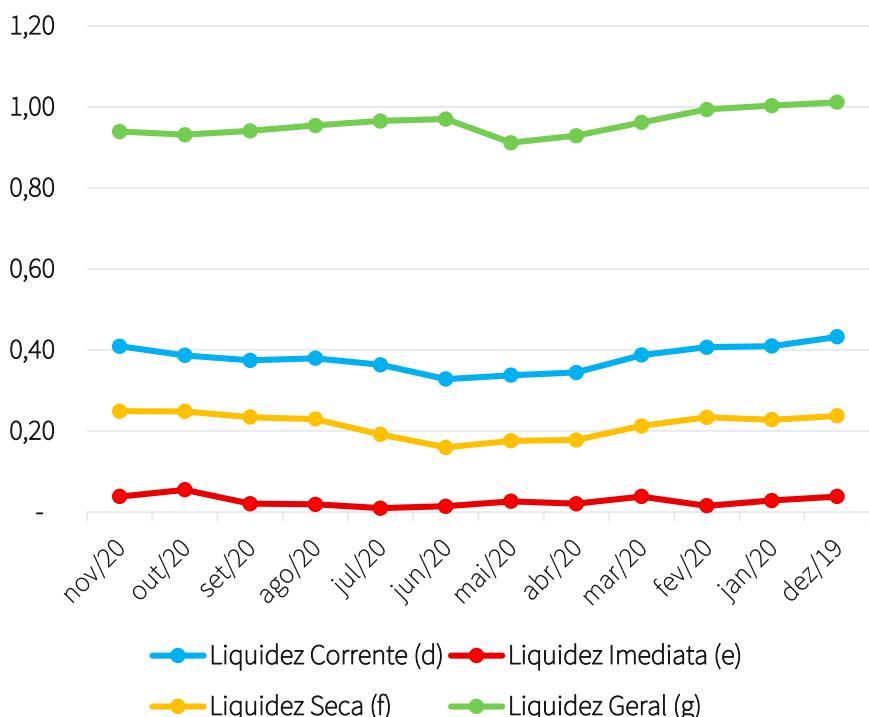
- Se igual a 1 - os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes

- Se menor que 1: não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo

- Verifica-se que os indicadores de liquidez apresentaram pequena redução no período em que as medidas da pandemia foram mais restritivas. A partir de junho, os índices de liquidez voltaram a apresentar tendência de alta. Atualmente, os índices ainda são inferiores a “1”. Isso significa dizer que suas obrigações de curto prazo perfazem montante superior aos recebíveis de curto prazo.

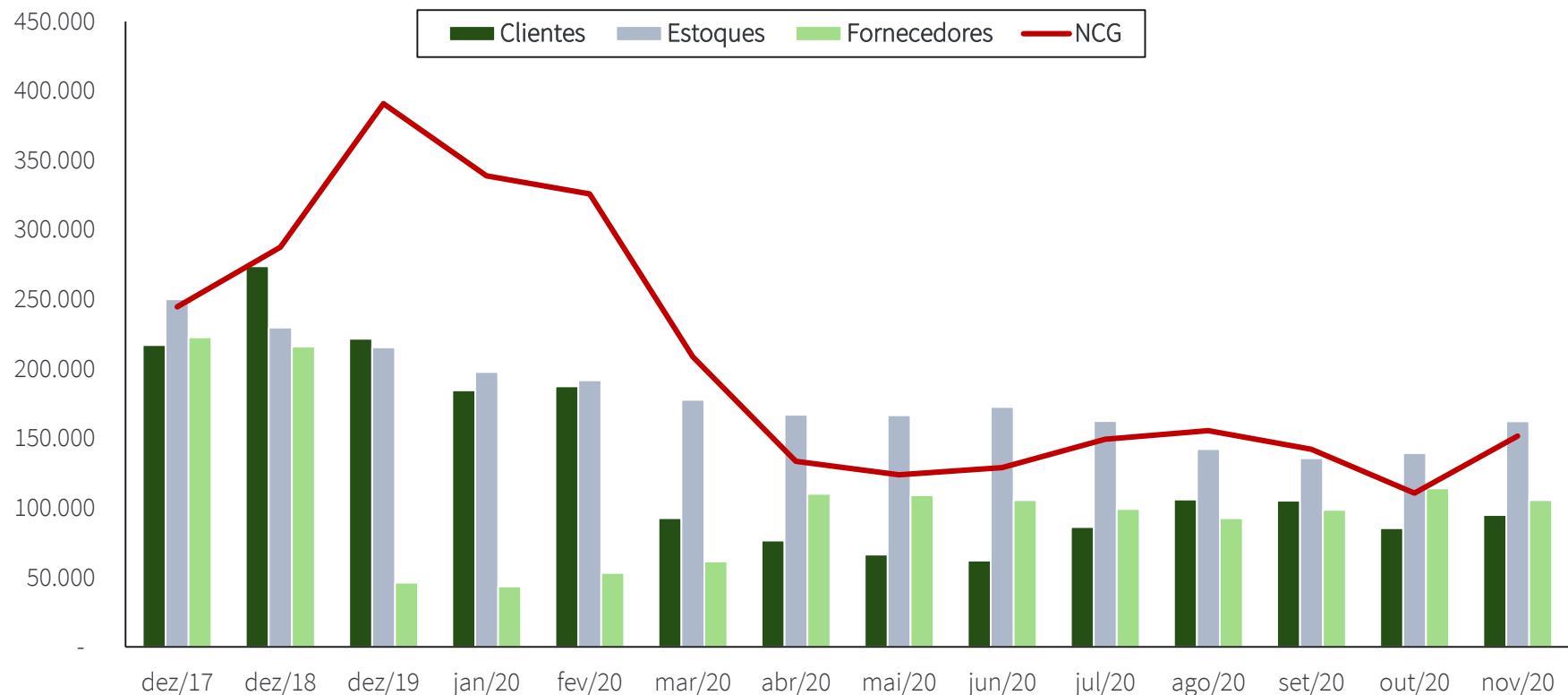
- É possível constatar que o índice de **Liquidez Imediata** apresentou ligeira redução no mês de novembro. O indicador é diretamente impactado pelo nível de recursos **disponíveis em caixa**.

- Destaca-se que os passivos de curto prazo ainda estão impactados pela totalidade dos créditos arrolados no processo de Recuperação Judicial. Desses créditos, grande parte deverá ser reclassificada para o longo prazo caso o plano de recuperação do Grupo Paquetá seja aprovado em Assembleia-Geral de Credores e homologado pelo Juízo.**



4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados

O gráfico abaixo apresenta a evolução composta da **Necessidade de Capital de Giro** (em milhares de reais) calculada com base nos demonstrativos contábeis, sem os efeitos dos valores sujeitos à Recuperação Judicial.



4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados

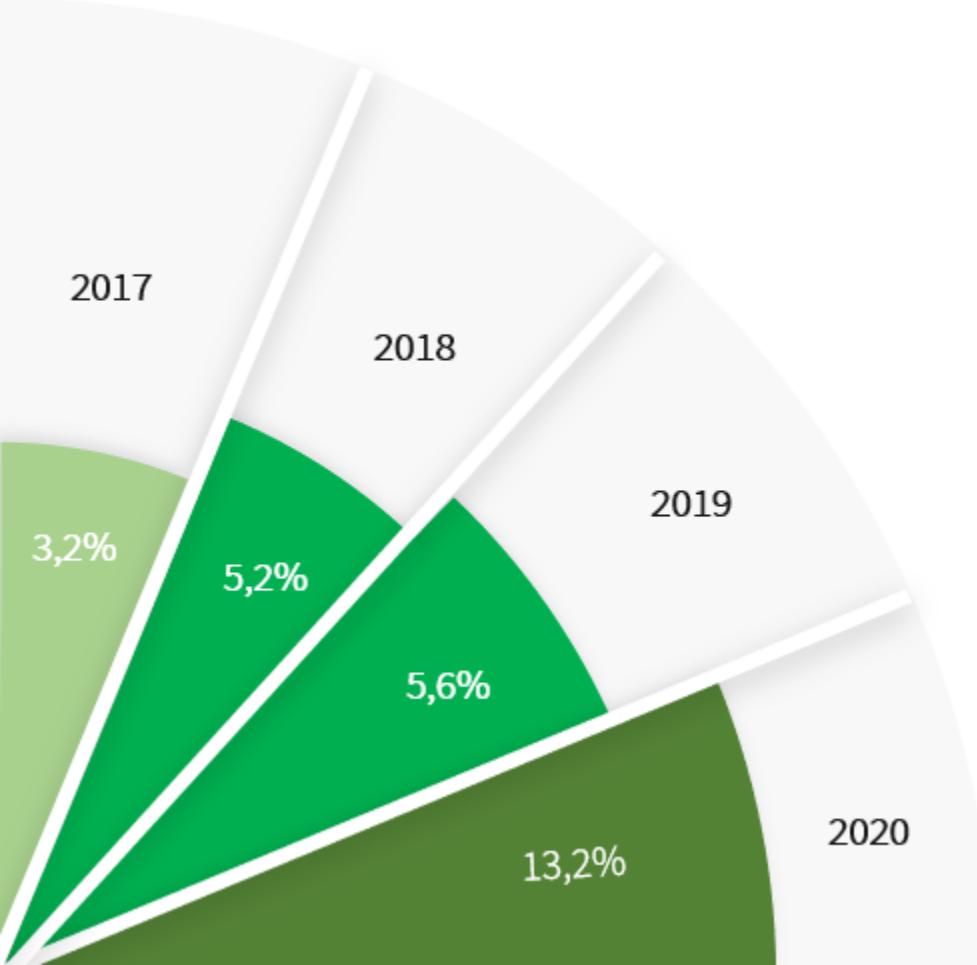
As vendas realizadas via **e-commerce** entre **janeiro e novembro de 2020** já correspondem à aproximadamente **98,1% do total vendido** através das plataformas digitais em **todo o exercício de 2019**.

Tal tendência é identificada em todo o setor calçadista. Conforme relatório da Abicalçados, a parcela das vendas realizadas em lojas virtuais alcançou 13,8%, enquanto em 2010 esse percentual era de apenas 1,2%.

Por fim, importa dizer que, em razão da pandemia do novo Coronavírus, a Recuperanda adotou como estratégia a promoção de campanhas digitais com a finalidade de fortalecer o **e-commerce**. Nesse ponto, vale mencionar que os esforços surtiram efeito e as vendas por esse canal cresceram significativamente nos últimos meses. Contudo, espera-se que com a reabertura das lojas haja uma redução da prevalência dessa forma de compra.



4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados



A figura ao lado apresenta a representatividade das vendas no e-commerce em comparação às vendas realizadas nas lojas físicas. Em 2020, as vendas no **e-commerce totalizam 13,2% das vendas no período.**

4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados

Apresenta-se a seguir o **Fluxo de Caixa** com as movimentações já **realizadas** nos meses de **janeiro a novembro de 2020** e as **projeções** esperadas pelo Grupo para o **mês de dezembro de 2020**.

Fluxo de Caixa (em milhões de R\$)	Jan	Feb	Mar	Apr	Mai	Jun	Jul	Aug	Sep	Oct	Nov	Dec	2020
Saldo Inicial	20,0	16,8	4,7	23,7	16,3	21,3	6,2	2,4	7	14,1	22,4	9,7	20
Entradas	125,6	102,8	94,9	30,7	49,7	40,7	68,3	92,2	103	108	108	153	1.076,4
Despesas	-126	-112	-80	-35	-41	-51	-69	-81	-88	-93	-116	-132	-1.023,4
Fornecedores	-48,3	-49,2	-36	-6,1	-19,7	-28,7	-42,8	-45,5	-51,2	-51,6	-63,4	-58	-500,3
Folha de Pagamento	-29,5	-23,5	-20,6	-21,9	-11,4	-10,2	-11,8	-15	-14,7	-15	-20,8	-31,9	-226,2
Aluguéis	-9,3	-6,9	-6,4	-0,4	-1,2	-1,7	-2,2	-4,2	-5,2	-7	-7,5	-9,1	-61
Impostos	-19,7	-15,5	-6,8	-2,9	-2,8	-1,4	-1,8	-4,4	-5	-5,7	-10,3	-20	-96,4
Despesas Gerais	-18,7	-17,4	-10	-3,8	-6	-8,6	-10,5	-11,9	-11,8	-13,8	-14,3	-13	-139,5
Fluxo Operacional	0,1	-9,6	15,1	-4,4	8,6	-9,8	-0,7	11,4	15,1	14,9	-8,2	20,6	53
Fluxo Financeiro	-3,1	-2,9	4,4	-2,9	-3,5	-5,1	-3	-6,5	-7,8	-6,3	-4,2	-8,5	-49,4
Fluxo de Investimentos	-0,2	0,4	-0,5	-	-0,1	-0,1	-0,1	-0,3	-0,2	-0,2	-0,3	-0,5	-2,2
Créditos de Tributos												2,0	2
Saldo final corrente	16,8	4,7	23,7	16,3	21,3	6,2	2,4	7	14,1	22,4	9,7	23,4	23,4

4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados

Devido aos impactos decorrentes da pandemia, as entradas de recursos em caixa nos meses de abril a junho de 2020 foram aproximadamente **três vezes inferiores** se comparadas com os meses antecedentes à chegada do COVID-19 no Brasil. Entretanto, observa-se que houve uma retomada gradual significativa ao longo do segundo semestre de 2020.

Devido à forte influência das festas de final de ano, estima-se que a arrecadação em dezembro de 2020 seja de aproximadamente **R\$ 153 milhões**. Esta expectativa foi embasada na análise do cenário econômico do ramo e, mesmo que este patamar não seja atingido, deverá ser o mês com a maior entrada de recursos de todo o ano corrente. Até então, o mês de janeiro havia sido o de maior arrecadação, apresentando um total de **R\$ 125,6 milhões**.

No que se refere às saídas, há **previsão de aumento significativo** das despesas com folha de pagamento no mês de dezembro, devido às obrigações relativas ao 13º salário e férias. Também há uma previsão de aumento relevante de dispêndio com tributos devido ao aumento do faturamento e também dos encargos

sociais. Por outro lado, estima-se que haverá uma redução de aproximadamente **R\$ 5 milhões** nos gastos com fornecedores.

Ainda no sentido de melhorar a programação de entradas e saídas, a Recuperanda está criando programas internos, campanhas de cunho social e utilizando créditos tributários.

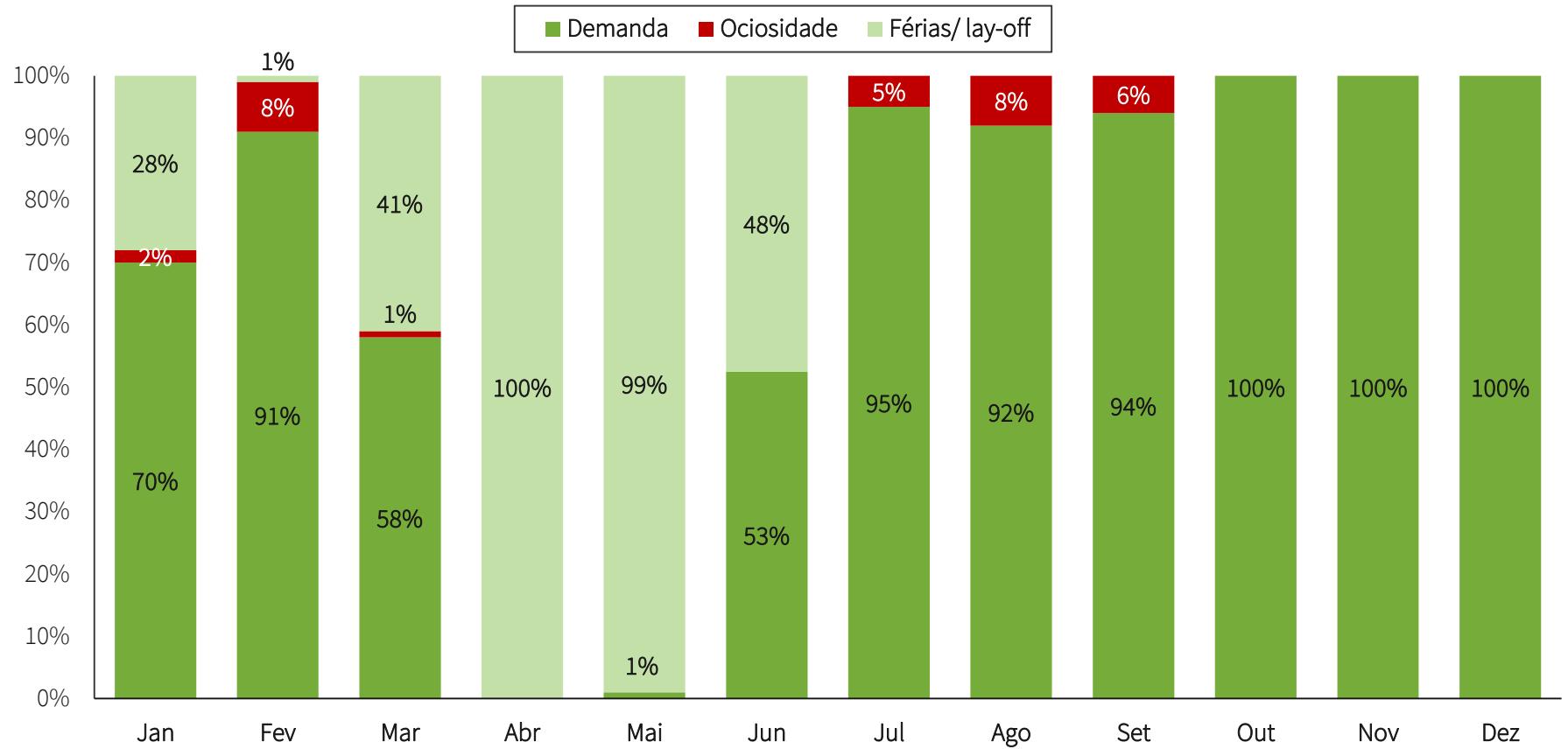
Se as projeções para o mês de dezembro de 2020 se concretizarem, a Recuperanda poderá encerrar o exercício social com um superávit de de aproximadamente R\$ 3 milhões.

Importante destacar que a Recuperanda está em processo de elaboração do orçamento para 2021. Assim que as projeções forem concluídas, serão apresentadas por esta Equipe.

Por fim, cumpre a esta Administradora Judicial ressaltar que as projeções apresentadas na página 47 correspondem **à melhor estimativa que a Recuperanda** tem hoje sobre o futuro de seu negócio, estando estas em constante revisão.

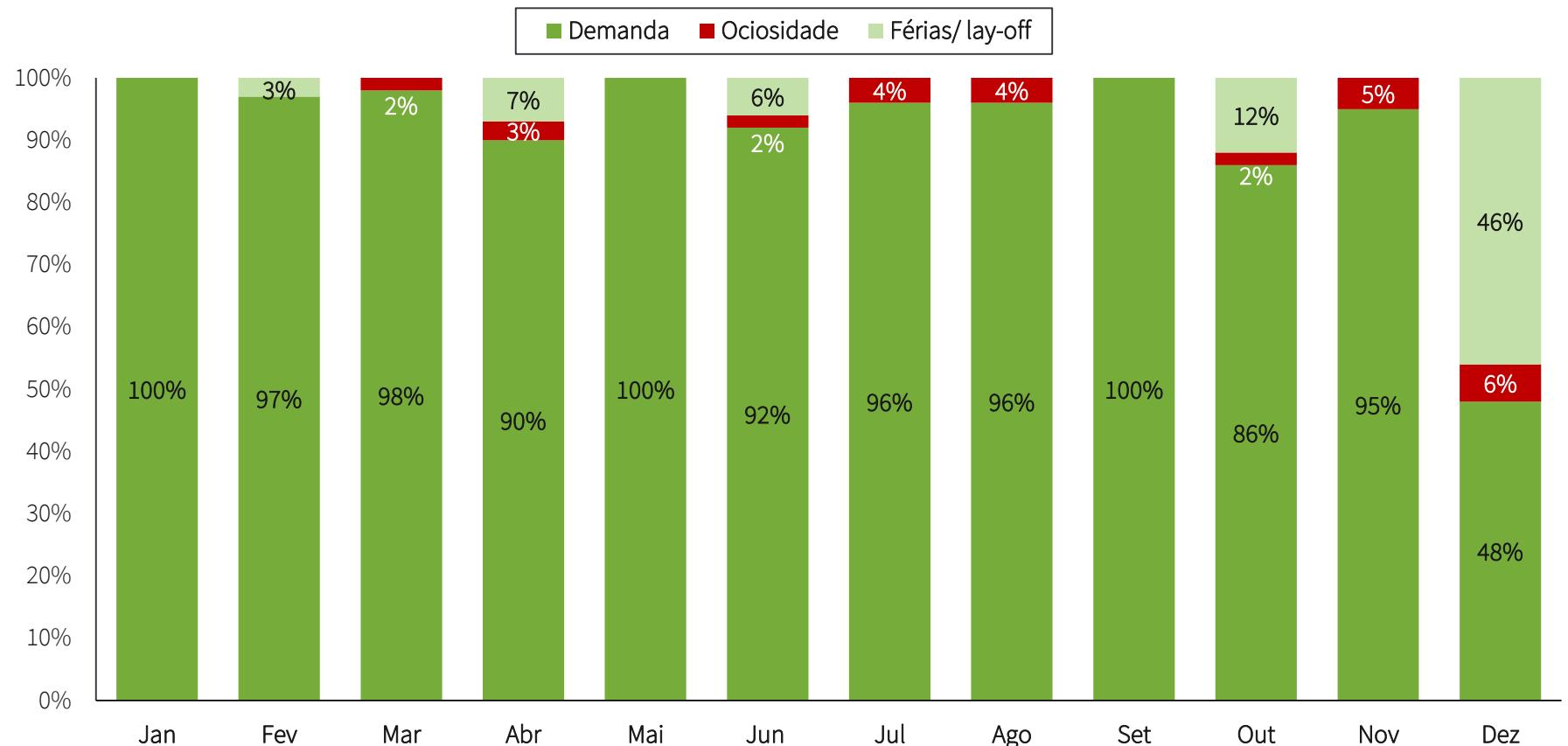
4.2 Ocupação das Fábricas

Apresentam-se os níveis de ocupação versus ociosidade das unidades fabris do Grupo, referentes ao **exercício de 2020**:



4.2 Ocupação das Fábricas

Apresenta-se a **projeção** dos níveis de ocupação versus ociosidade das unidades fabris do Grupo, referente ao **exercício de 2021**:



4.3 Análise Financeira – Paquetá Empreendimentos

	nov/20	AV	AH	out/20
ATIVO	345.488.258	100%	0%	345.065.827
CIRCULANTE	320.803.719	93%	0%	320.418.051
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.153.553	0%	21%	956.907
Contas a Receber	245.365	0%	-1%	247.044
Estoques	13.572.340	4%	1%	13.500.961
Outros Créditos	305.832.461	89%	0%	305.713.140
NÃO CIRCULANTE	24.684.539	7%	0%	24.647.776
Realizável a Longo Prazo	24.651.302	7%	0%	24.618.318
Ativo Imobilizado	30.071	0%	14%	26.270
Ativo Intangível	3.166	0%	-1%	3.188
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	345.488.258	100%	0%	345.065.827
PASSIVO	11.763.219	3%	1%	11.632.765
CIRCULANTE	1.518.585	0%	9%	1.388.131
Obrigações Trabalhistas	195.957	0%	-11%	220.986
Impostos a Recolher	309.648	0%	55%	199.790
Fornecedores	153.321	0%	22%	126.096
Credores de Bens e Serviços	859.659	0%	2%	841.258
NÃO CIRCULANTE	10.244.634	3%	0%	10.244.634
Resultados a Realizar	10.244.634	3%	0%	10.244.634
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	333.725.039	97%	0%	333.433.062

AV - Análise vertical. Demonstra a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo/ passivo.

AH - Análise horizontal. Apresenta a variação de cada rubrica entre os meses de outubro e novembro de 2020.

- A Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda. é a empresa do Grupo Paquetá que administra os imóveis e empreendimentos.
- Dentre as movimentações dos saldos contábeis ocorridas entre os meses de **outubro** e **novembro de 2020**, destaca-se o aumento de 55% dos **Impostos a Recolher** devido ao provisionamento de IRPJ e CSLL; (Empresa optante pelo Lucro Presumido)
- Demais rubricas não apresentaram oscilações significativas.

4.4 Pandemia - Impacto no Setor Calçadista

Por se tratar de uma crise global, que afeta os mais diversos setores da economia, é importante que se apresente não apenas as medidas tomadas pela Recuperanda e seu desempenho, mas também o comportamento, no período, do mercado no qual ela está inserida.

Nesse sentido, busca-se apresentar, sinteticamente, o comportamento frente à crise do ambiente econômico no Estado do Rio Grande do Sul, onde está localizada a principal sede da Recuperanda. Considerando a representatividade a nível de Brasil dos estabelecimentos comerciais da Paquetá Calçados Ltda, apresenta-se também breve análise da evolução atual das atividades econômicas no País.

Para tanto, esta Equipe tomou como base os dados contidos nos boletins periódicos divulgados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e também pela Receita Federal Brasileira (RFB), cujas informações podem ser acessadas em sua íntegra, através dos links:

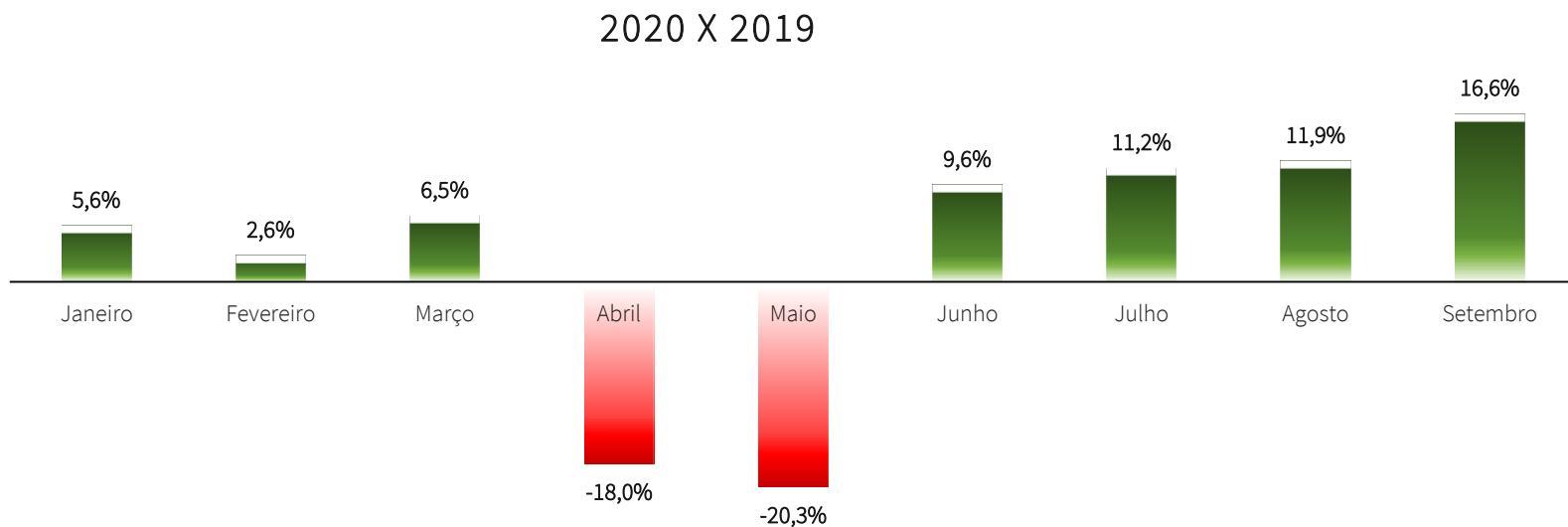
- receitadados.fazenda.rs.gov.br
- <http://receita.economia.gov.br/dados>



4.4 Pandemia - Impacto no Setor Calçadista

Demonstra-se através de gráfico a variação em percentual da média diária de **vendas por mês em 2020 (até setembro)**, quando comparado ao mesmo período de 2019.

Os dados foram coletados com base nas vendas registradas no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) – Notas Fiscais Eletrônicas (NFe). Os dados foram coletados pela **Receita Federal do Brasil**.



4.4 Pandemia - Impacto no Setor Calçadista

Apresenta-se abaixo as **maiores quedas da indústria no Rio Grande do Sul***:

Setores Industriais (ordenados pelo resultado acumulado)	Evolução dos últimos 90 dias de 2020						Acumulado 16/03 a 30/10/2020
	Quinzena 11 08 a 21/8	Quinzena 12 22/8 a 04/9	Quinzena 13 05 a 18/9	Quinzena 14 19/9 a 2/10	Quinzena 15 03/10 a 16/10	Quinzena 16 17/10 a 30/10	
1 Coureiro-Calçadista	-26%	-21%	-20%	-6%	10%	5%	-35%
2 Veículos	15%	8%	-3%	-10%	26%	6%	-24%
3 Têxteis e Confecção	3%	8%	6%	15%	22%	28%	-8%
4 Metalurgia	7%	0%	25%	38%	57%	46%	-7%
5 Máquinas e Equipamentos	1%	0%	-7%	-19%	13%	22%	-4%
6 Tratores e Implementos Agrícolas	-14%	-2%	-6%	2%	31%	44%	-1%
7 Móveis	17%	18%	8%	21%	22%	24%	-1%

*Variação em relação ao período equivalente no ano anterior, considerando dias de semana equivalentes e ajustando efeitos de feriados e outras datas atípicas, conforme nota técnica e tendo como fonte a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e).

4.4 Pandemia - Impacto no Setor Calçadista

Evolução do consumo. Apresenta-se abaixo as **maiores quedas do varejo***:

	Mercadorias (ordenados pelo resultado acumulado)	Acumulado de
		16/03 a 30/10/2020
1	Obras de couro, artigos de correiro ou de seleiro, artigos de viagem, obras de tripa, bolsas e semelhantes	-37%
2	Pérolas, pedras preciosas ou semipreciosas e semelhantes, metais preciosos, folheados ou chapeados, bijuterias e moedas	-34%
3	Calçado, polainas e artigos semelhantes; suas partes	-34%
4	Preparações alimentícias diversas	-30%
5	Vestuário e seus acessórios, exceto de malha	-27%
6	Vestuário e seus acessórios, de malha	-27%
7	Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios	-23%
8	Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia, cinematografia, medida, controle, precisão e médico-cirúrgicos	-15%
9	Óleos essenciais e resinoides; produtos de perfumaria ou de toucador preparados e preparações cosméticas	-3%
10	Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	-2%

*Vendas de produtos no varejo, a consumidor final, no âmbito do ICMS, exceto combustíveis, energia elétrica e serviços de transporte e telecomunicação.

*Variação em relação ao período equivalente no ano anterior, tendo como fonte a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), considerando dias de semana equivalentes e ajustando efeitos de feriados e outras datas atípicas, como por exemplo Corpus Christi, conforme nota técnica.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1. Cumprimento das Obrigações
- 5.2 Plano de Recuperação Judicial

5.1 Obrigações Ilíquidas - Passivo Contingente

A Administração Judicial solicitou um breve resumo dos processos judiciais em que atualmente a Recuperanda é ré. No entanto, as informações não foram disponibilizadas pela Recuperanda até o momento de apresentação do presente Relatório.

5.1 Cumprimento das Obrigações

Na qualidade de auxiliar do Juízo, além de manter os credores e demais interessados informados acerca do andamento das atividades das Recuperandas e dos trâmites processuais, um dos papéis da equipe de Administração Judicial é o de fiscalizar o seu trabalho, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações que lhe são impostas pela Lei nº 11.101/2005.

Nesse diapasão, esta Equipe inspecionou os registros contábeis, comprovantes de pagamento e declarações remetidas às autoridades fazendárias e obteve informações gerenciais das Recuperandas através de reuniões periódicas realizadas com a administração das mesmas.

A Administração Judicial certificou-se que as Recuperandas mantém em dia as obrigações com **folha de pagamento**. Contudo, registra-se que, em razão da Covid-19, o prazo para pagamento de determinados **tributos** foi prorrogado, motivo pelo qual a Paquetá Calçados LTDA ainda não recolheu todos os encargos sociais do FGTS referente às competências de setembro e outubro de 2020, conforme Resolução CCFGTS 961 de 05/05/2020, combinado com Resolução CCFGTS 940 de 08/10/2019.

Transitou em julgado a decisão de deferimento do pedido de exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS (processo administrativo 10380.7525747/2020-52). A Recuperanda registrou contabilmente o direito de compensação destes tributos e vem procedendo com a compensação de débitos federais correntes.

Em relação aos **fornecedores**, esclarece-se que a Recuperanda teve sucesso nas negociações. Os valores em aberto decorrentes dos últimos meses de paralisação das atividades foram tratados caso a caso e resolvidos. O Sr. Fábio, Diretor Financeiro do Grupo, pontuou que inevitavelmente houve alguns protestos, mas que a situação foi resolvida de forma amistosa e quase todos já foram retirados.

5.2 Plano de Recuperação Judicial

Apresenta-se abaixo um quadro resumo referente à **forma de pagamento dos credores** prevista no Plano de Recuperação apresentado pelas Recuperandas:

CLASSE	SUB-CLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO	ENCARGOS	PARCELAS
TRABALHISTA	Até R\$ 5 mil	Sem deságio	Não se aplica	Até 30 dias após publicação da decisão de concessão da RJ	Não se aplica	Pagamento único
TRABALHISTA	Entre R\$ 5 mil e R\$ 160 mil	Sem deságio	Não se aplica	Última parcela ao final dos 12 meses, após publicação de concessão da RJ	Não se aplica	12 parcelas mensais consecutivas
GARANTIA REAL	Não se aplica	Sem deságio	De 12 meses, após pagamento inicial de R\$ 5 mil	Última parcela ao final de 7 anos e 30 dias, após publicação de concessão da RJ	TR + 2% a.a.	7 parcelas anuais
QUIROGRAFÁRIA	Não se aplica	60%	De 24 meses, após entrada de R\$ 5 mil	Última parcela ao final de 8 anos e 30 dias, após publicação de concessão da RJ	TR	8 parcelas anuais
ME/EPP	Não se aplica	60%	De 24 meses, após entrada de R\$ 5 mil	Última parcela ao final de 10 anos e 30 dias, após publicação de concessão da RJ	TR	8 parcelas anuais

5.2 Plano de Recuperação Judicial

O quadro apresentado na página anterior trata-se de **breve resumo** em relação às condições de pagamento propostas pelas Recuperandas.

O Plano de Recuperação Judicial acostado aos autos pode ser consultado em sua integralidade, através do **site**:



<https://preservacaodeempresas.com.br/>

ou **aplicativo**:



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

6. GLOSSÁRIO

- 6.1 Glossário

6.1 Glossário

- **ANÁLISE HORIZONTAL** – essa análise baseia-se na evolução dos saldos ao longo do período. Ou seja, permite tanto a verificação da situação do patrimônio da Empresa quanto o seu desempenho financeiro.
- **ANÁLISE VERTICAL** – essa análise tem como objetivo identificar a porcentagem de participação de determinado indicador nos resultados.
- **ATIVO** – Estão representados por todos os bens e direitos que a Recuperanda possui e que possam ser valorizados em termos monetários.
- **ATIVO CIRCULANTE** – Subgrupo do ativo, são contas que englobam bens e direitos destinados ao funcionamento da entidade que podem ser realizados dentro de um exercício.
- **ATIVO IMOBILIZADO/ATIVO FIXO** – é formado pelo conjunto de bens e direitos necessários à manutenção das suas atividades, sendo caracterizado por apresentar-se na forma tangível. São, portanto, bens que a Empresa não tem intenção de vender a curto prazo ou que dificilmente podem ser convertidos imediatamente em dinheiro.
- **ATIVO NÃO CIRCULANTE** – Subgrupo do ativo, são contas que englobam recursos aplicados em todos os bens ou direitos de continuidade duradoura, destinados ao funcionamento da entidade e do seu empreendimento que são realizados em um período que excede um exercício, assim como os direitos exercidos com essas destinações.
- **CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO** – é a diferença entre ativo e passivo circulante. Ou seja, o capital da Recuperanda que tem liquidez e pode ser usado com facilidade para fins de giro de estoque e pagamento de dívidas de curtíssimo prazo.
- **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)** – é uma demonstração contábil que oferece uma análise econômica completa das atividades operacionais e não operacionais da Recuperanda, em um determinado período, demonstrando claramente se há lucro ou prejuízo no resultado final.
- **GRAU DE ENDIVIDAMENTO** – identifica a proporção de ativos da Recuperanda que são financiados por recursos de terceiros, ou seja, por dívidas que devem ser liquidadas em data futura.
- **ÍNDICES DE LIQUIDEZ** – Mensura a facilidade ou capacidade com que um ativo pode ser convertido em dinheiro. A liquidez da Empresa é medida pela sua capacidade de cumprir as obrigações.
- **LIQUIDEZ CORRENTE** - mede a capacidade de pagamento da Recuperanda no curto prazo.
- **LIQUIDEZ GERAL** – busca dar uma visão de solvência no longo prazo.
- **LIQUIDEZ IMEDIATA** - é a relação existente entre os disponíveis e conversíveis em curto prazo em dinheiro, com relação às dívidas de curto prazo.
- **NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO** – é o montante mínimo que a Recuperanda necessita ter de dinheiro em seu caixa para garantir que sua operação (compra, produção e venda de produtos ou serviços) não pare por falta de recursos.
- **PASSIVO** – Evidencia todas as obrigações e dívidas adquiridas pela entidade, ou seja, as obrigações.
- **PASSIVO CIRCULANTE** – Subgrupo do passivo, são contas que referem-se a obrigações que são exigíveis dentro do exercício.
- **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** – Subgrupo do passivo, antes conhecido como “Exigível a Longo Prazo”, registra todas as obrigações que devem ser quitadas cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício em questão.
- **RENTABILIDADE SOBRE PATRIMÔNIO LÍQUIDO** - mostra percentual de lucro líquido ou prejuízo líquido auferido relacionado ao montante total aplicado pelos acionistas.
- **VALOR CONTÁBIL** – em termos contábeis, é o montante pelo qual um determinado ativo ou passivo está reconhecido no balanço.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

7. ANEXOS

- 7.1. Relatório de Incidentes

7.1 Relatório de Incidentes

Apresenta-se abaixo um quadro resumo referente aos incidentes de habilitação e impugnação à relação de credores elaborada pela Administração Judicial:

NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALORE CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5001108-48.2019.8.21.0132	Verônica Luci Machado da Rosa	Habilitação de Crédito	R\$ 10.160,51 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgada extinta, sem resolução de mérito, a Habilitação de Crédito apresentada por Verônica Luci Machado da Rosa, eis que carecia de adequação da via eleita.	Nada a fazer.
5001306-85.2019.8.21.0132	Fabiane Costa de Moraes	Habilitação de Crédito	R\$ 3.687,75 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgada extinta, sem resolução de mérito, a Habilitação de Crédito apresentada por Fabiane Costa de Moraes, eis que carecia de adequação da via eleita.	Nada a fazer.

NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5001316-32.2019.8.21.0132	Edgar Heck	Habilitação de Crédito	R\$ 330,00 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgada extinta, sem resolução de mérito, a Habilitação de Crédito apresentada por Edgar Heck, eis que carecia de adequação da via eleita.	Nada a fazer.
5001360-51.2019.8.21.0132	Sidnei Alexandre Schmidt	Habilitação de Crédito	R\$ 47.644,94 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgada extinta, sem resolução de mérito, a Habilitação de Crédito apresentada por Sidnei Alexandre Schmidt, eis que carecia de adequação da via eleita.	Nada a fazer.
5001859-35.2019.8.21.0132	Vilson de Sousa	Habilitação de Crédito	R\$ 300,00 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgada extinta, sem resolução de mérito, a Habilitação de Crédito apresentada por Vilson de Sousa, eis que carecia de adequação da via eleita.	Nada a fazer.

NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5002242-13.2019.8.21.0132	Diogo Eduardo de Paula	Habilitação de Crédito	R\$ 7.281,75 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgada extinta, sem resolução de mérito, a Habilitação de Crédito apresentada por Diogo Eduardo de Paula, eis que carecia de adequação da via eleita.	Nada a fazer.
5002776-54.2019.8.21.0132	Linx Sistemas e Consultoria Ltda.	Divergência de Crédito	R\$ 39.700,16 - Crédito Quirografário (art. 41, III, da LRF)	Julgada procedente a Impugnação apresentada por Linx Sistemas e Consultoria Ltda., determinou-se a majoração da importância do crédito da Impugnante de R\$ 34.027,28 para R\$ 39.700,16, dentre os quirografários.	Majorar a importância do crédito em favor de Linx Sistemas e Consultoria Ltda. de R\$ 34.027,28 para R\$ 39.700,16, mantendo-o dentre os quirografários.
5000188-40.2020.8.21.0132	Condomínio Civil do Shopping Center Tacaruna	Divergência de Crédito	R\$ 254.971,31 - Crédito Quirografário (art. 41, III, da LRF)	Julgada improcedente a Impugnação apresentada por Condomínio Civil do Shopping Center Tacaruna, eis que deixou de juntar cálculo de atualização.	Nada a fazer.

NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5000150-28.2020.8.21.0132	Crédito Real Imóveis e Condomínios S.A.	Divergência de Crédito	R\$ 26.244,24 - Crédito Quirografário (art. 41, III, da LRF)	Julgada parcialmente procedente a Impugnação apresentada por Crédito Real Imóveis e Condomínios S.A., determinou-se a substituição da titularidade do crédito quirografário de R\$ 23.858,40 de Agro Territorial Tapera Ltda. TAPERALTDA para Crédito Real Imóveis e Condomínios S.A.	Alterar a titularidade do crédito quirografário de R\$ 23.858,40 de Agro Territorial Tapera Ltda. para Crédito Real Imóveis e Condomínios S.A.
5000162-42.2020.8.21.0132	Jarbas José Silva Alves	Divergência de Crédito	R\$ 48.145,00 - Crédito Quirografário (art. 41, I, da LRF)	Julgada extinta a Impugnação apresentada por JARBAS JOSÉ SILVA ALVES., uma vez que houve perda do objeto com fulcro no art. 485, VI, do CPC.	Nada a fazer.
5000180-63.2020.8.21.0132	As Recuperandas em face do crédito titularizado por Deutsche Bank S.A. Banco Alemão	Divergência de Crédito	R\$ 10.800.000,00 - Crédito com Garantia Real (art. 41, II, da LRF) R\$ 11.980.941,54 - Crédito Quirografário (art. 41, III, da LRF)	Julgada improcedente a Impugnação apresentada pelas Recuperandas, uma vez que houve demonstração da higidez da garantia real.	Nada a fazer.

NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5002893-45.2019.8.21.0132	Cristov Becker Advogados Associados e Plabo Eduardo Camusso	Divergência de Crédito	R\$ 17.833,91 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgada procedente a Impugnação de Crédito apresentada por Cristov Becker Advogados Associados e Plabo Eduardo Camusso, determinou-se a inclusão de crédito no quadro-geral de credores pela importância de R\$ 17.833,91, em nome de Cristov Becker Advogados Associados, dentre os trabalhistas.	Incluir crédito no quadro-geral de credores em favor de Cristov Becker Advogados Associados, pela importância de R\$ 17.833,91, dentre os trabalhistas.
5002941-04.2019.8.21.0132	Adidas do Brasil Ltda.	Divergência de Crédito	R\$ 6.247.150,89 - Crédito Quirografário Estratégico	Julgada improcedente a Impugnação apresentada por Adidas do Brasil Ltda., eis que não haveria possibilidade de intervenção judicial para alteração da Adidas do Brasil Ltda. para subclassificação “Quirografária Estratégica”.	Nada a fazer.

NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5003070-09.2019.8.21.0132	Nogpack Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.	Divergência de Crédito	R\$ 224.260,01 - Crédito Quirografário (art. 41, III, da LRF)	Julgada procedente a Impugnação apresentada por Nogpack Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., determinou-se a minoração do crédito quirografário em nome de Nogpack Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. de R\$ 232.163,94 para a importância de R\$ 224.260,01.	Majorar a importância do crédito em favor de Nogpack Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. de R\$ 232.163,94 para R\$ 224.260,01, mantendo-o dentre os quirografários.
5000182-33.2020.8.21.0132	Orisol do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.	Divergência de Crédito	R\$ 233.582,80 - Crédito Extraconcursal (art. 45, §3º, da LRF)	Julgada procedente a Impugnação apresentada por Orisol do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., determinou-se a exclusão do crédito, pela importância de R\$ 233.582,80, referente ao contrato de compra e venda com reserva de domínio, dos efeitos da Recuperação Judicial.	Minorar a importância do crédito em favor de Orisol do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. de R\$ 339.992,14 para R\$ 106.409,34, mantendo-o dentre os quirografários.

NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5000209-16.2020.8.21.0132	Jeferson Rodrigues de Araújo	Habilitação de Crédito	R\$ 4.199,95 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgada parcialmente procedente a Habilitação de Crédito apresentada por Jeferson de Araújo Rodrigues, determinou-se a inclusão de crédito no quadro-geral de credores pela importância de R\$ 3.960,65, em nome de Jeferson de Araújo Rodrigues, dentre os trabalhistas.	Incluir crédito no quadro-geral de credores em favor de Jeferson de Araújo Rodrigues, pela importância de R\$ 3.960,65, dentre os trabalhistas.
5000186-70.2020.8.21.0132	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.	Divergência de Crédito	R\$ 298.497,60 - Crédito Quirografário (art. 41, III, da LRF)	Julgada improcedente a Impugnação apresentada por Carrefour Comércio e Indústria Ltda., eis que juntado cálculo de atualização com data base de correção posterior àquela de ajuizamento da Recuperação Judicial.	Nada a fazer.

NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5000809-37.2020.8.21.0132	Fábio Aguilera Alves Cordeiro e Euro Maciel Filho Sociedade de Advogados	Habilitação de Crédito	R\$ 14.265,20 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgada extinta, sem resolução de mérito, a Habilitação de Crédito apresentada por Fábio Aguilera Alves Cordeiro e Euro Maciel Filho Sociedade de Advogados, eis que ausente interesse processual.	Nada a fazer.
5000948-86.2020.8.21.0132	Gabriel dos Anjos Pinheiro	Habilitação de Crédito	R\$ 4.400,00 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgada procedente a Habilitação apresentada por Gabriel dos Anjos Pinheiro, determinou-se a inclusão de crédito no quadro-geral de credores pela importância de R\$ 4.000,00, em nome de Gabriel dos Anjos Pinheiro, dentre os trabalhistas. Nada obstante, quanto ao pedido para inclusão de crédito a título de honorários advocatícios, julgada extinta, sem resolução de mérito, a Habilitação apresentada por Gabriel dos Anjos Pinheiro, eis que evidente ilegitimidade ativa.	Incluir crédito no quadro-geral de credores em favor de Gabriel dos Anjos Pinheiro, pela importância de R\$ 4.000,00, dentre os trabalhistas.

NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5001714-42.2020.8.21.0132	Débora de Lima Cunha	Habilitação de Crédito	R\$ 5.000,00 - Crédito Trabalhista (art.41, I, da LRF)	Julgada procedente a Habilitação de Crédito apresentada por Débora de Lima Cunha, determinou-se a inclusão de crédito no quadro-geral de credores pela importância de R\$ 5.000,00, em nome de Débora de Lima Cunha, dentre os trabalhistas.	Incluir crédito no quadro-geral de credores em favor de Débora de Lima Cunha, pela importância de R\$ 5.000,00, dentre os trabalhistas.
5000403-16.2020.8.21.0132	Caixa Econômica Federal	Divergência de Crédito	R\$ 41.876.054,15 - Crédito Extraconcursal (art. 45, §3º, da LRF)	Julgada extinta, sem resolução de mérito, a Impugnação de Crédito apresentada pela Caixa Econômica Federal, pela intempestividade, forte no art. 485, IV, do CPC c/c art. 8º, da Lei nº 11.101/2005.	Nada a fazer.
5000074-04.2020.8.21.0132	Helio Tormes e Evelyn Paola Bitencourt Klein	Divergência de Crédito	R\$ 5.044,41 – Crédito Trabalhista (art.41, I, da LRF) R\$ 536,20 – Crédito Trabalhista (art.41, I, da LRF)	Ainda não houve sentença.	Aguarda Julgamento.

NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5002228-92.2020.8.21.0132	Miriam Rocha Valer	Habilitação de Crédito	R\$ 1.895,80 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgado parcialmente procedente o pedido de habilitação de Miriam Rocha Valer, determinou-se a inclusão de crédito trabalhista no quadro-geral de credores em seu favor no valor de R\$ 1.621,63,	Incluir crédito no quadro-geral de credores em favor de Miriam Rocha Valer, pela importância de R\$ 1.621,63, dentre os trabalhistas.
5002400-34.2020.8.21.0132	Elton Helmich	Habilitação de Crédito	R\$ 3.055,95 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgado parcialmente procedente o pedido de habilitação de Elton Helmich, determinou-se a inclusão do crédito no valor de R\$ 2.656,27 no quadro-geral de credores, dentre os trabalhistas	Incluir crédito no quadro-geral de credores em favor de Elton Helmich, pela importância de R\$ 2.656,27, dentre os trabalhistas.
5002491-27.2020.8.21.0132	Linx Sistemas e Consultoria Ltda.	Divergência de Crédito	R\$ 40.456,21 - Crédito Quirografário (art. 41, III, da LRF)	Ainda não houve sentença.	Aguarda Julgamento.
5002509-48.2020.8.21.0132	Sinostec – Finanças, Tecnologia e Serviços Ltda.	Habilitação de Crédito	R\$ 129.514,17 – Crédito Quirografário (art. 41, III, da LRF)	Ainda não houve sentença.	Aguarda Julgamento.

NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5002863-73.2020.8.21.0132	Adriana da Silva	Habilitação de Crédito	R\$ 16.159,25 – Crédito Quirografário (Art.41, III, da LRF) R\$ 1.615,92 – Crédito Trabalhista (Art. 41, I, da LRF)	Ainda não houve sentença.	Aguarda Julgamento.
5003160-80.2020.8.21.0132	Aline Velho Torres	Habilitação de Crédito	R\$ 28.438,32 – Crédito Trabalhista (Art. 41, I, da LRF)	Ainda não houve sentença	Aguarda julgamento.
5003348-73.2020.8.21.0132	Marcelo Fraga Rodrigues	Habilitação de Crédito	R\$ 4.835,72	Ainda não houve sentença	Aguarda julgamento.
5003634-51.2020.8.21.0132	Karina Fernanda Teixeira Bitencourt	Habilitação de Crédito	R\$ 6.034,59	Ainda não houve sentença	Aguarda julgamento.

NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5003926-36.2020.8.21.0132	Adrielle Maria Ribeiro	Habilitação de Crédito	R\$ 3.854,54 – Crédito Trabalhista (Art. 41, I, da LRF)	Ainda não houve sentença.	Aguarda julgamento.
5004144-64.2020.8.21.0132	Maria Izaura da Silva	Habilitação de Crédito	R\$ 3.000,00 – Crédito Quirografário (Art. 41, III, da LRF)	Ainda não houve sentença	Aguarda julgamento.
5004258-03.2020.8.21.0132	Jorge Fernando João	Habilitação de Crédito	R\$ 3.654,44 – Crédito Trabalhista (Art. 41, I, da LRF)	Ainda não houve sentença	Aguarda julgamento.
5004259-85.2020.8.21.0132	Oraides Morello Marcon Marques	Habilitação de Crédito	R\$ 550,01 – Crédito Trabalhista (Art. 41, I, da LRF)	Ainda não houve sentença	Aguarda julgamento.

NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5004285-83.2020.8.21.0132	Natalia Pavan	Habilitação de Crédito	R\$ 1.488,15 – Crédito Trabalhista (Art. 41, I, da LRF)	Ainda não houve sentença.	Aguarda Julgamento.
5004482-38.2020.8.21.0132	Samanta Bossardi	Habilitação de Crédito	R\$ 4.344,27 – Crédito Trabalhista (Art. 41, I, da LRF)	Ainda não houve sentença.	Aguarda julgamento.
5004712-80.2020.8.21.0132	Maria Fernanda dos Santos Damaceno	Habilitação de Crédito	R\$ 3.500,00 – Crédito Trabalhista (Art. 41, I, da LRF)	Ainda não houve sentença.	Aguarda julgamento.
5005004-65.2020.8.21.0132	Marcos Longaray e Sonia Soares	Habilitação de Crédito	R\$ 2.093,22 – Crédito Trabalhista em favor de Marcos Longaray R\$ 4.884,19 – Crédito Trabalhista em favor de Sonia Soares	Ainda não houve sentença.	Aguarda julgamento.
5005163-08.2020.8.21.0132	AFL Consultores Associados Ltda. e AFL Integra – Soluções Fiscais e de Tecnologia da Informação Eireli – EPP	Impugnação de Crédito	R\$ 1.350.000,00 – Crédito Trabalhista em favor de AFL Consultores Associados Ltda. R\$ 675.000,00 – Crédito Trabalhista em favor de AFL Integra – Soluções Fiscais e de Tecnologia da Informação Eireli – EPP	Ainda não houve sentença.	Aguarda julgamento.

Dante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório mensal de atividades, formulado **precipuamente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/RS 76787



Victória Klein
Advogada corresponsável
OAB/RS 111.077



Daniel Kops
Equipe Contábil
CRC/RS 096647/O-
9



Felipe Camardelli
Equipe Contábil
CRA/RS 31349/O



Juliana Reschke
Equipe Contábil

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

